

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 69, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 588/2015

AV 676/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.495, de 15 de junho de 2015, que renova a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.441, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Princesa Ltda., no município de Itabaiana – SE;
- 2 - Portaria nº 2.452, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Niquelândia Ltda., no município de Niquelândia – GO;
- 3 - Portaria nº 2.495, de 15 de junho de 2015 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Joinville – SC; e
- 4 - Portaria nº 2.496, de 16 de junho de 2015 – Rádio Concórdia FM Ltda., no município de Concórdia – SC.

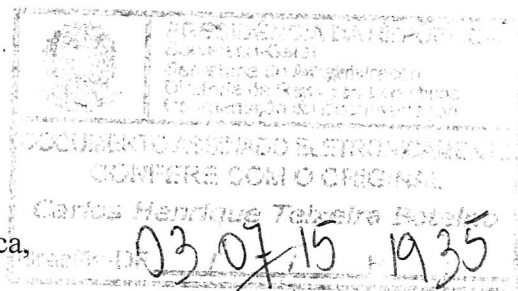
Brasília, 29 de dezembro de 2015.



Port. 2495/15.

EM nº 00143/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº53000.008986/2011-93, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

211

PORTARIA Nº 2495/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida posteriormente à permissionária em referência, mediante os termos da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/06/2015, às 12:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0546281** e o código CRC **E5D27BA6**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 10/06/2015 15:19:59.

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 5/11/2016 às 11:30 horas
[Assinatura] 4.766
Assinatura

Aviso nº 676 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 2.441, 2.452, 2.495 e 2.496, de 2015.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 05/01/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEN 05/01/2016 11:54
Porto: 4553
Ass.: [Assinatura]
Orisem: 1596

NOTA 2600

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SECE - M. das Comunicações
Fls. 01
Rubrica A

Despacho: 495 /2011

TVR
69/2016

Referência.: Nº 53000.008986/2011
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 23 de Fevereiro de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/02/2011

VANEA RABELO
COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS
COMUNICAÇÕES OU A QUEM DE DIREITO,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008986/2011-93

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

21/02/2011-10:24

SEPRO

Ref.: REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA



COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.,

com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, inscrita na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL sob o n. 0633119, por sua representante legal, MARIA TERESA COLIN HALFIN, brasileira, viúva, empresária e historiadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.816.087-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.982.131-20, com endereço profissional na sede da sociedade representada, vem, respeitosamente, requerer a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, para tanto anexando a esta solicitação o rol de documentos exigidos pela legislação.

Termos em que,

Pede deferimento.

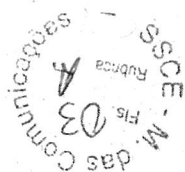
De Joinville para Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin
MARIA TERESA COLIN HALFIN 4º Tab



“VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO DAS EMENDAS E/OU RASURAS”

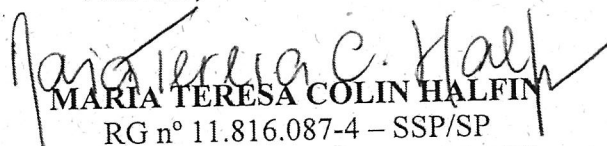
Declaração de conhecimento e adesão às
cláusulas que regulam as relações da
concessionária ou permissionária com o
Poder Concedente , caso o pedido de
renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a,
Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983)



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º andar, Centro, CEP 89201-300, que a outorgada conhece o respectivo teor e adere às cláusulas padrão que regulam as relações entre a outorgada e o Poder Concedente, nos termos do art. 3, § 1º, do Decreto 88.066/83.

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.


MARIA TERESA COLIN HALFIN
RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20



4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Capital (m. 2)
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX) 11 3381-2287
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEO FILHO

RECONHEÇO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE.
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835153 Pago: *****3,50 DOC. S/VL. EC.
Selo(s): AAN849668


FIRMA 1
1038AA849668

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SSCE - M. das
Fis. 04
Rubrica
Selo de Comunicação



Certificado de quitação da contribuição
sindical, relativa ao empregador (ou
comprovante de recolhimento dos últimos
cinco anos)

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Vencimento 31/01/2006		Exercício 2006	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC		Código da Entidade Sindical 000.800.01329-8	
Endereço RUA SALDANHA MARINHO	Número 374	Complemento ED. ZIGURATE	CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLORIANÓPOLIS	UF SC
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 85.221.208/0001-93	
Nome/Razão Social/Denominação Social COLINHAFIN EMPRESA RÁDIO DIFUSÃO LTDA.			
Endereço DR. JOÃO COLIN	Número 362	Complemento 1º ANDAR	
CEP 89201300	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município JOINVILLE	UF SC Código Atividade 601
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento 390,66	
Capital Social - Empresa 112.500,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 0,00	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa 460,98	
Guia com encargos calculados para pagamento até 31/08/2010		(+/-) Outros Acréscimos 214,86	
Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.		(-) Valor Cobrado 1.066,50	
104-0 10499.70138 29617.785224 12080.001014 6 30380000039066			
Código do Cedente 000.800.01329-8	Nosso Número 852212080001	Valor do Documento 390,66	Data Vencimento 31/01/2006 Exercício 2006

Autenticação Mecânica

SC - M. das Com.
Fis. 106
Rubrica A

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO
W. SOUZA
JOINVILLE - SC

tempo, providencie cópia do documento.

Confira os dados contidos no recibo de aposta, pois ele é o único comprovante que o habilita a receber o prêmio. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de apuração do concurso. Para sua segurança, adquira somente bilhetes de lotéricas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNAR-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, EScreva NO VERSO O SEU NOME COMPLETO E NÚMERO DO CPF.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios/ 0800 726 2192 (Atendimento a pessoas com deficiência auditiva).

Ouvidoria: 0800 725 7474 (Situações não solucionadas e denúncias).

Loterias CAIXA

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor; à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Confira os dados contidos no recibo de aposta, pois ele é o único comprovante que o habilita a receber o prêmio. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de apuração do concurso. Para sua segurança, adquira somente bilhetes de lotéricas autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNAR-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, EScreva NO VERSO O SEU NOME COMPLETO E NÚMERO DO CPF.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO
W. SOUZA
JOINVILLE - SC

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

243-378059595-0

21/AGO/2010

HORA DF 14:36:18

Gr. 20.12729-2

TERM 013339

LOCALIDADE: JOINVILLE
AG. VINCULADA: 1897COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2006
VALOR DO PAGAMENTO: 1.066,501049970138 29617785224
12080001014 6 30380000039066

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

243-378059595-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC		31/01/2007		2007	
Endereço		Número		Complemento	
RUA JERÔNIMO COELHO SALA 406		280		ED. SUDAMERIS	
Bairro/Distrito		CEP		Cidade/Município	
CENTRO		88010-030		FLORIANÓPOLIS	
UF		SC			

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA		85.221.208/0001-93	
Endereço		Número	
RUA DR JOAO COLIN		362	
CEP		Cidade/Município	
89201300		JOINVILLE	
Bairro/Distrito		UF	
CENTRO		SC	
Código Atividade		011	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

112.500,00

Nº Empregados Contribuintes

0,00

Capital Social - Estabelecimento

0,00

Total Remuneração - Contribuintes

0,00

Total Empregados - Estabelecimento

0,00

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE. JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

394,69

(-) Desconto / Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

0,00

(+) Mora / Multa

0,00

(+) Outros Acréscimos

0,00

(=) Valor Cobrado

394,69

104-0

10499.70138 29017.785220 12080.001113 7 34030000039469

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.01329-3	852212080001	394,69	31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

3ª. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO

WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO Rodolfo Liberato, Fernandes-Tab. Subst.

Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schickmann - Esc. Not.

Juliano Silveira - Tab. Subst. Kalleenn Rafaela Duve - Esc. Not.

Thayana Kaestner Araújo - Esc. Not.

Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Teste da verdade.

AUTENTICAÇÃO - Confira com o original apresentado, dou fé.

Válido somente para o ato de autenticação

Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: 4271-2222 e 423-0457

Emolumentos: R\$ 2,17 + Selo R\$ 3,17

BZL 12338

CE - M. das Comunicações

Fls 07

Rubrica

CAI A**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical****Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC		Vencimento 31/01/2008		Exercício 2008	
Endereço RUA JERÔNIMO COELHO SALA 105		Número 280		Complemento ED SUDAMERIS	
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 88010-030		Cidade/Município FLORIANÓPOLIS	
Código da Entidade Sindical 000.000.01329-3		CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72		UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA COLON FM		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 85.221.208/0001-93	
Endereço RUA DOUTOR JOAO COLIN		Número 362	
CEP 89201-300		Bairro/Distrito CENTRO	
Cidade/Município JOINVILLE		UF SC	
Código Atividade 922			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 402,54	
Capital Social - Empresa 112.500,00		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento 0,00		Total Remuneração - Contribuintes 0,00	
		Total Empregados - Estabelecimento	

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT)		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70138 29917 785221 12080.001220 2 37680000040254

Código do Cedente 000.000.01329-3	Nosso Número 852212080001	Valor do Documento 402,54	Data vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
 WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABELIÃO
 Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst.
 Juliano Silveira - Tab. Subst.

Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Test. da verdade.

AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, dou fé.

Válido somente com a presença da autoridade

Rua: Dona Francisca, 444 - Fone: (47) 3423-0457

Emolumentos R\$ 2,17 + Sel. CT 4.000 = R\$ 3,17

BZL 12339

SECE - M. das Comunicações
 Fis. 08
 Rubrica A

402,54R006E0410DN

REAL1533 30JAN2008 0143

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC		Vencimento 31/01/2009		Exercício 2009	
Endereço RUA SALDANHA MARINHO		Número 374	Complemento ED. ZIGURATE		
CNPJ da Entidade 75.304.725/0001-72		Código da Entidade Sindical 000.800.01329-8			
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLORIANÓPOLIS		UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 85.221.208/0001-93			
Endereço DR. JOÃO COLIN		Número 362	Complemento 1º ANDAR		
CEP 89201300	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município JOINVILLE		UF SC	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 424,39	
Capital Social - Empresa 112.500,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
	Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa 195,22	
Guia com encargos calculados para pagamento até 31/08/2010		(+/-) Outros Acréscimos 80,63	
Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.		(-) Valor Cobrado 700,24	

104-0 | 10499.70138 29617.785224 12080.001014 7 41340000042439

Código do Cedente 000.800.01329-8	Nosso Número 852212080001	Valor do Documento 424,39	Data Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

SSCE - M. das Comunicações
Fis. 09
Rubrica A



A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor; à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Confira os dados contidos no recibo de aposta, pois ele é o único comprovante que o habilita a receber o prêmio. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de apuração do concurso. Para sua segurança, adquira somente bilhetes de loterias autorizados pela CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNA-LO PESSOAL E INTRANSFERIVEL, ESCREVA NO VERSO O SEU NOME COMPLETO E NUMERO DO CPF.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)/ 0800 726 2192 (Atendimento às pessoas com deficiência auditiva).

Ouvidoria: 0800 725 7474 (Situações não solucionadas e denúncias).

Loterias CAIXA

A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: evite expor o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor; à umidade excessiva e ao contato com óleos ou outros produtos químicos. Se precisar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia do documento.

Confira os dados contidos no recibo de aposta, pois ele é o único comprovante que o habilita a receber o prêmio. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, a contar da data de apuração do concurso. Para sua segurança, adquira somente



Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOCALIDADE: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

243-378059596-8

31/AGO/2010

HORA DF 14:38:19

Nº. 20.12729-2

TERM 013339

LOCALIDADE: JOINVILLE

AG. VINCULADA: 1897

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 31/01/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 700,241049970138 29617785224
12080001014 7 41340000042439

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

243-378059596-8

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE SC		Vencimento 31/01/2010		Exercício 2010	
Endereço RUA SALDANHA MARINHO		Número 374	Complemento ED. ZIGURATE	Código da Entidade Sindical 000.000.01329-3	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88010-450	Cidade/Município FLORIANÓPOLIS		UF SC	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 85.221.208/0001-93			
Endereço RUA DR JOAO COLIN		Número 362	Complemento 1º ANDAR		
CEP 89201300	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município JOINVILLE		UF SC	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador
 ☐ Empregados
 ☐ Prof. Liberal
 ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
112.500,00

Capital Social - Estabelecimento
112.500,00

Total Remuneração - Contribuintes
0,00

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
424,39

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. (Art. 600 da CLT).

Após vencimento pagável apenas nas Agências da CAIXA.

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70138 29617.785224 12080.001014 2 44990000042439

Código do Cedente 000.000.01329-3	Nosso Número 852212080001	Valor do Documento 424,39	Data Vencimento 31/01/2010	Exercício 2010
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

0000098-1043 0076 29/01/2010 424,39R
LD:104997013829617785224120800010142

Autenticação Mecânica

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
 WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO Rodrigo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
 Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schlickmann - Esc. Not.
 Juliano Silveira - Tab. Subst. Katleenn Rafaela Duvo - Esc. Not.
 Thayana Knecher Araújo - Esc. Not.

Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Teste. da verdade

AUTENTICAÇÃO - Contador Oficial de Joinville, dou fé.
 Válido somente com o selo de autenticidade
 Rua: Dona Francisca, 444 - Fone: 3423-0457
 Emolumentos R\$ 2,17 - Selo R\$ 3,17

BZL 12342

SC - M. das C
 Fls 10
 Rubrica A
 50

Certificado de quitação da contribuição
sindical, relativa ao empregado (ou
comprovante de recolhimento dos últimos
cinco anos);

SCE - M. das Con.
Fls. 11
Rubrica A
SAC



GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical

Vencimento		Exercício	
28.04.2006		2006	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade: Sin. Radialista Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão			
Endereço: Telev. Região Norte Nordeste Est. SC.			
Endereço		Número	Complemento
RUA ABDON BATISTA		298	
Bairro/Distrito		CEP	Cidade/Município
CENTRO		89201-010	JOINVILLE
			UF
			SC

Dados do Contribuinte	
Nome/Razão Social / Denominação Social	
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	
CPF/CNPJ / Código do Contribuinte	
85.221.208/0001-93	
Endereço	
Rua: Dr. João Colin	
Número	
80	
Complemento	
CEP	Bairro/Distrito
89.201-300	- centro -
Cidade / Município	UF
Joinville	SC
Código Atividade	
922	

Dados de Referência da Contribuição

☐ Patronal / Empregador
 ☒ Empregados
 ☐ Prof. Liberal
 ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

391,67

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Solicitamos o envio a este sindicato de cópia deste boleto, contendo a relação nominal dos empregados.

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

00023

104-0 | 10499.78974 21917.768976 21000.023222 7 000

Agência/Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
0419 / 009.019.89721-2	689721000023	317,10	28.04.2006	2006

BSB 1533 17ABR2006 0173

Autenticação Mecânica

391,67R009E0410DN

CSCE - M. das Comunicações
 Fls. 12
 Rubrica A

LANÇADO
 CONTABIL
 CONTABILIZAÇÃO
 E SERVIÇOS

3ª. TABELIONATO DE NOTAS - 2ª. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO
Eduarda Zanetta de Souza-Tab.Subst.
Juliano Silveira - Tab. Subst.
Rodrigio Liberato Fernandes-Tab. Subst.
Charles Schlickmann - Esc. Not.
Katleenn Rafaela Duve - Esc. Not.
Thayana Kaestner Araujo - Esc. Not.
Joinville - SC
07 FEV. 2011
Em Teste da verdade.
AUTENTICAÇÃO - Confero com o original apresentado, dou fé.
Válido somente para o valor autenticado
Rua: Dona Francisca, 14 - 89201-000 - Joinville - SC
Emolumentos R\$ 2,17 - Selo R\$ 1,00 - Total R\$ 3,17

SELLO DE FISCALIZAÇÃO
 BZL 12343

COLINHALFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTD
CNPJ: 85.221.208/0001-93
Competencia: 03/2007

MOVIMENTOS

Código	Nome	Referência	Valor Calculado	Valor Informado	P/D	Tipo Informado
994	- CONTRIBUICAO SINDICAL					
	Empregados					
13	ANTONIO VIANA NEVES	03/2007	3,11	1,00	D	Dias
61	ARNALDO LEANDRO JAGER SOBRINHO	03/2007	16,99	1,00	D	Dias
1009	CHEILA WIEST	03/2007	14,16	1,00	D	Dias
23	CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO	03/2007	2,04	1,00	D	Dias
47	CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO	03/2007	11,64	1,00	D	Dias
1004	CLEVERSON CORREA	03/2007	16,81	1,00	D	Dias
34	HELENA MARIA TURATTO RODRIGUES	03/2007	13,18	1,00	D	Dias
60	JOAO CARLOS DURIEUX	03/2007	76,47	1,00	D	Dias
66	JOSE ARNALDO JAGER	03/2007	15,54	1,00	D	Dias
45	JOSE DE SOUZA ANDRADE	03/2007	10,72	1,00	D	Dias
1003	JOSIAS MARCELLINO	03/2007	17,17	1,00	D	Dias
10	LUIZ VERISSIMO PIRES MOTTA FILHO	03/2007	2,32	1,00	D	Dias
53	MARCELO CRECENCIO DOS SANTOS	03/2007	0,87	1,00	D	Dias
1	MARILISE EUNICE FRITZKE	03/2007	0,92	1,00	D	Dias
16	MARILISE EUNICE FRITZKE	03/2007	113,57	1,00	D	Dias
9	NILSON GONCALVES DE SOUZA	03/2007	2,32	1,00	D	Dias
1006	ROBERTO DOS SANTOS	03/2007	14,40	1,00	D	Dias
1008	SANDRO DA SILVA GOMES	03/2007	21,60	1,00	D	Dias
Total do Evento:			353,83	18,00		

Total da empresa:

353,83

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABELIÃO Rodolfo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schlickmann - Esc. Not.
Juliano Silveira - Tab. Subst. Kátellen Rafaela Duvo - Esc. Not.
Thayana Kaestner Araujo - Esc. Not.
Joinville - SC
07 FEV. 2011
Em Testº. da verdade.
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, dou fé.
Válido somente com o selo de autenticação de
Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: (47) 3422-9975 - 3423-0457
Emolumentos R\$ 2,17 + Selo R\$ 1,00 = Total R\$ 3,17

COLINHALFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTD
CNPJ: 85.221.208/0001-93
Competencia: 03/2007

MOVIMENTOS

Código Nome Referência Valor Calculado Valor Informado P/D Tipo Informado

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABELIÃO Rodolfo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schlickmann - Esc. Not.
Juliano Silveira - Tab. Subst. Kátellen Rafaela Duvo - Esc. Not.
Thayana Kaestner Araujo - Esc. Not.
Joinville - SC
07 FEV. 2011
Em Testº. da verdade.
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, dou fé.
Válido somente com o selo de autenticação de
Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: (47) 3422-9975 - 3423-0457
Emolumentos R\$ 2,17 + Selo R\$ 1,00 = Total R\$ 3,17

BZL 12346



GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical

Vencimento		Exercício	
30.04.2008		2008	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
Sin. Radialista Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão Televis. Região Norte Nordeste Est. SC.		009.019.89721-2	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA ABDON BATISTA	298		79.370.797/0001-79
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	89201-010	JOINVILLE	SC

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ / Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social / Denominação Social		009.019.89721-2	
COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.			
Endereço	Número	Complemento	
DOCTOR J. M. SOUZA	302		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade / Município	UF
89201300	CENTRO	JOINVILLE	SC
			Código Atividade
			922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal / Empregador☒ X

Empregados

☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

23

Capital Social - Estabelecimento

Total Renumeração - Contribuintes

10.001,20

Total Empregados - Estabelecimento

23

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

00062

104-0	10499.78974 21917.788974 21000.062220 1	000
Agência/Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento
0419 / 009.019.89721-2	889721000062	562,04
Vencimento	Exercício	
30.04.2008	2008	

Autenticação Mecânica

REAL1533 30ABR2008 0180

562,04R007E0410DN

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO Rodrigo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
Eduarda Zanetta de Souza-Tab.Subst. Charles Schlickmann - Esc. Not.
Juliano Silveira - Tab. Subst. Katleenn Rafaela Duvy - Esc. Not.
Thayana Kaganer Araújo - Esc. Not.

Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Teste da verdade

AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, dou fé.

Válido somente em relação à autenticidade

Rua: Dona Francisca, 444 - Fone: (47) 3423-0457 - 3423-0457

Emolumentos R\$ 2,17 + ST - Total R\$ 3,17

BZL 12347

SECE-M das Comunicações
Fis 14
Rubrica A



GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical

Vencimento 30/04/2009 Exercício 2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

Sin. Radialista Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão
Telev. Região Norte Nordeste Est. SC.

Código da Entidade Sindical

009.019.89721-2

Endereço

RUA ABDON BATISTA

Número

298

Complemento

CNPJ da Entidade

79.370.797/0001-79

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

89201-010

Cidade/Município

JOINVILLE

UF

SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social / Denominação Social

COUNHALUN EMP. DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA

CPF/CNPJ / Código do Contribuinte

85221208/0001-93

Endereço

R: DR. JOÃO COLIN

Número

362

Complemento

CEP

89201-300

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

JOINVILLE

UF

SC

Código Atividade

922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐

Patronal / Empregador

☒

Empregados

☐

Prof. Liberal

☐

Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

00015

104-0

10499.78974 21917.798973 21000.015228 5

000

Agência/Código do Cedente

0419 / 009.019.89721-2

Nosso Número

989721000015

Valor do Documento

604,02

Vencimento

30/04/2009

Exercício

2009

Autenticação Mecânica

REAL1533 30ABR2009 0108

604,02R009E0410DN

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO Rodrigo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schrickmann - Esc. Not.
Juliano Silveira - Tab. Subst. Kalleen Rafaela Duvo - Esc. Not.
Thayana Krestner Araújo - Esc. Not.
Joinville - SC
07 FEV. 2011
Em Test. da verdade.
AUTENTICAÇÃO - Confere como original apresentado, dou fé.
Válido somente como original autenticado
Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: 371-3122 e 371-423-0457
Emolumentos R\$ 2,17 + Selo de Fiscalização R\$ 3,17

BZL 12348

15
Rubrica A.
Comunicado



Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.78974 21917.708972 21000.001228 1 0000000000000000**
 Favorecido Informado: **CONTR. SINDICAL**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **30/04/2010**
 Valor do Pagamento R\$: **1.011,07**
 Data do Pagamento: **30/04/2010**
 Data de Vencimento: **30/04/2010**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente Colinhalfin Empr. Rádio Difusão Ltda. Agência 2232 - Conta Corrente 28770, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000166**.

Nº de Controle: **444536569076242377**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

HPiIz#*Z tUC3QePV i5SL09dV qdGozDka r8u#24Qo crtGhemS Ed?xf3yV rtdaCUpr
 djz3q8cJ KbFWpREb URaV5pfr wYOGuCag f1DdZp?A S68O3vwp HF#?9tTE OCFz65Yo
 @CZnaJ*b 6rNfCI28 qwS@Cqc# jMxBloKF hsksnbkU swh7EsJA 10491000 00000000

LANÇADO

SCE - M. das Comunicações
 Fls. 16
 Rubrica 1.

3º. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
 WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABEIÃO Rodrigo Liberto Fernandes-Tab. Subst.
 Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst. Charles Schlickyanin - Esc. Not.
 Juliano Silveira - Tab. Subst. Kalleenn Rafaela Duvo - Esc. Not.
 Thayana Kneether Araújo - Esc. Not.
Joinville - SC
07 FEV. 2011
 Em Testº. da verdade.
 AUTENTICAÇÃO - Confira com o original e assinado, dou fé.
 Válido somente para a presente autenticidade
 Rua: Dona Francisca, 244 - Fone: (47) 3472-3073 - 3423-0457
 Emolumentos: R\$ 2,17 + Selos R\$ 3,17

BZL 12349



GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical

Dados da Entidade Sindical

Sin. Radialista Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão
Telev. Região Norte Nordeste Est. SC.

RUA VERDEON BALSISA

CENTRO

BRASILIA

JOINVILLE

SC

Dados do Contribuinte

COLINHAIPEL EMPREG. DE TVS E RÁDIO S/A

88.221.208/0001-93

89.201-300

Dados de Referência da Contribuição

Código

X

Dados da Contribuição

1.011,07

21

30.232,01



MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.78974 21917.708972 21000.001228 1 000

0419 / 009.019.89721-2

089721000001

1.011,07

30.04.2010

2010



104-0 10499.78974 21917.708972 21000.001228 1 000

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS,
AGÊNCIAS DA CAIXA E TODA REDE BANCÁRIASin. Radialista Profissionais Empreg. Empresas Radiodifusão Telev. Região Norte
Nordeste Est. SC.

26/01/2010

089721000001

GRCS

N

26/01/2010

EXERC 2010 SIND

RS

30.04.2010

0419 / 009.019.89721-2

089721000001

1.011,07

BLOQUEIO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FREASY

O contribuinte eletrônico não pode pagar a contribuição

Multa de 10% (dez por cento) sobre o principal devido, acrescida de 2% (dois por cento) por mês de atraso, e multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

COLINHAIPEL EMPREG. DE TVS E RÁDIO S/A
CNPJ 88.221.208/0001-93

Forma de Compensação: Autocrédito de Débito



Laudos de ensaio do(s) transmissor(es)

SSCE - M.
das Comunicações
Fis. 1/8
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

Transmissor de Radiodifusão em Frequencia Modulada



1 - INTERESSADO

COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA

RUA DR. JOAO COLIN, 362 - CENTRO, JOINVILLE / SC CEP 89201-300

2 - ENSAIO

a) Motivo; RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) Endereço onde foi realizado; RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N, BAIRRO SAGUAÇU, CEP 89221-020, JOINVILLE - SC

c) Data em que foi realizado; 14-01-2011.

3 - FABRICANTE

TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

AV. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, 800, JD. TRIÂNGULO - TABOÃO DA SERRA - SP CEP: 06783-005

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

TRANSMISSOR PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES

5.1 - Frequência:

a) nominal; 89.500.000 Hz

b) medida em ambiente normal; 89.500.022 Hz

c) variação máxima da frequência na unidade osciladora observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente. 45 Hz

5.2 - Resposta de audiofrequência para estereofonia: (Pré-ênfase: 75µs, sem canal secundário)

Para 25% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,20	-0,15	0,0	0,30	7,40	10,60	12,80	15,70
Canal dir. (db)	-0,25	-0,18	0,0	0,28	7,80	10,90	12,70	15,60

Para 50% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,25	-0,10	0,0	0,35	7,30	10,40	12,70	15,60
Canal dir. (db)	-0,30	-0,15	0,0	0,30	7,50	10,50	12,85	15,80

Para 90% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,17	-0,80	0,0	0,28	7,40	10,50	12,80	15,70
Canal dir. (db)	-0,20	-0,22	0,0	0,25	7,35	10,55	12,80	15,75

for
1

5.3 - Distorção harmônica para estereofonia: (modo mono sem o uso de canal secundário)

Para 25% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,20	0,10	0,05	0,10	0,18	0,20	0,22	0,25
Canal dir. (%)	0,25	0,15	0,10	0,10	0,14	0,23	0,25	0,25

Para 50% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,23	0,20	0,10	0,15	0,20	0,22	0,25	0,30
Canal dir. (%)	0,25	0,15	0,05	0,12	0,18	0,20	0,22	0,25

Para 90% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,25	0,20	0,10	0,20	0,22	0,25	0,25	0,23
Canal dir. (%)	0,22	0,18	0,08	0,15	0,20	0,23	0,23	0,25

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

-64db

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

-60db

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios.

5.6.1 - De 120 a 240KHz: 38db

5.6.2 - De 240 a 600KHz: 55db

5.6.3 - > 600KHz: >86db

5.6.4 - Segundo harmônico: 84db

5.6.5 - Terceiro harmônico: 98db

5.7 - Potência de saída: 4,95 kw

Método: Elemento medidor passivo instalado entre saída de potência e cabo de antena.

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo:

a) fabricante; AEV

b) modelo: EXCLUSIVE FM

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto;

a) medida; 19000 Hz

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9%

6.2.3 - Separação estereofônica:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq. > Dir. (db)	52	50	48	50	50	53	55	55
Dir. > Esq. (db)	50	47	45	48	50	50	53	57

SE - M. das Con.
Fls. 20
Rubrica A
sar

Joy
2

6.2.4 – Diafonia para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos.

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Ch Princip. (db)	65	62	58	55	50	53	58	60
Ch Stéreo (db)	62	60	55	53	51	55	57	61

6.2.5 – Modulação residual da portadora principal pela sub-portadora stéreo 38KHz em relação a 90% da modulação a 400Hz: -60db

7 - CANAIS SECUNDÁRIOS – Não Utilizados

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação:
Transcrição dos dizeres constantes da placa.

Telavo Ind e Com de Equip p/ Telecomunicações Ltda
R José Benedito Salinas, 120 C. Gde. Sto. Amaro
CEP 04674 Fone PBX – 522-3233 São Paulo
CGC 48.869.358/0001-81 Ind Brasileira São Paulo

Modelo: RDFM 5000^a Data: 20-01-94
Potência: 5,0 KW Nº- 53
Frequência: 89,5 MHz Dentel: 0264/88
Consumo: 8,2 KVA Transmissor Trifásico 220V

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor; Existente: Sim Escala: 50 dig de 0 a 5A.
b) de tensão contínua de placa ou coletor; Existente: Sim Escala: 50 dig de 0 a 10KV.
c) de potência de saída (incidente e refletida). Existente: Sim Escala: 12 dig de 0 a 150%.

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação; sim, parte superior
b) frequência. sim, parte superior

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);
Sim, resistores de sangria ligados diretamente aos capacitores.
b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; Sim
c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; Sim
d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas. Sim

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;
Proteção de sobre-corrente por queda de ou aumento de tensão em resistor. Proteção de sobre-tensão idem.
b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.
Sensor de pressão de ar instalado no sistema de ventilação forçada, funcionando normalmente.



Jose

3

9 - DECLARAÇÕES

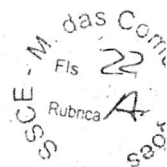
9.1 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 04 (QUATRO) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....Jorge.....de que faço uso".

Joinville, 14 de janeiro de 2011

Jorge F. Freiburger
(assinatura)

Jorge Fernando Freiburger
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2



Nome: Jorge Fernando Freiburger
Nº de Registro no CREA: 076825-2

9.2 - Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Joinville, 14 de janeiro de 2011

Jorge F. Freiburger
(assinatura)

Jorge Fernando Freiburger
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2

Nome: Jorge Fernando Freiburger
Nº de Registro no CREA: 076825-2

9.3 - Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA, declaro que o Sr. Jorge Fernando Freiburger esteve no endereço abaixo nos dias 12, 13 e 14/01/11 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por **TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA** modelo **RDFM 5000 A**, de série nº **53** com potência nominal de **5,0 kW**.

Endereço da realização do ensaio:

RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N, BAIRRO SAGUAÇU, CEP 89221-020, JOINVILLE – SC

Joinville, 15 de Janeiro de 2011

Maria Teresa C. Halfin
(assinatura)

Nome: MARIA TERESA COLIN HALFIN

Cargo que exerce na entidade: SÓCIA - ADMINISTRADORA

4

LAUDO DE ENSAIO



Transmissor de Radiodifusão em Frequencia Modulada

1 - INTERESSADO

COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA

RUA DR. JOAO COLIN, 362 - CENTRO, JOINVILLE / SC CEP 89201-300

2 - ENSAIO

a) Motivo; RENOVAÇÃO DE OUTORGA

b) Endereço onde foi realizado; RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N, BAIRRO SAGUAÇU, CEP 89221-020, JOINVILLE - SC

c) Data em que foi realizado; 14-01-2011.

3 - FABRICANTE

TELAVO IND COM EQUIP P/ TELECOMUNICACOES LTDA

AV. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, 800, JD. TRIÂNGULO - TABOÃO DA SERRA - SP CEP: 06783-005

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

TRANSMISSOR RESERVA

5 - MEDIÇÕES

5.1 - Frequência:

a) nominal; 89500000 Hz

b) medida em ambiente normal; 89500010 Hz

c) variação máxima da frequência na unidade osciladora observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente. 70 Hz

5.2 - Resposta de audiofrequência para estereofonia: (Pré ênfase 75us, sem uso de canal secundário)

Para 25% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,32	-0,18	0,10	0,25	7,20	10,70	12,95	15,60
Canal dir. (db)	-0,28	-0,15	0,05	0,20	7,35	10,65	12,90	15,55

Para 50% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,20	-0,10	0,05	0,18	7,25	10,55	12,50	15,40
Canal dir. (db)	-0,15	-0,05	0,10	0,25	7,40	10,70	12,85	15,60

Para 90% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (db)	-0,30	-0,20	0,05	0,25	7,42	10,35	12,45	15,55
Canal dir. (db)	-0,35	-0,20	0,10	0,30	7,55	10,40	12,65	15,65

João
1

5.3 - Distorção harmônica para estereofonia: (modo mono sem o uso de canal secundário)

Para 25% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,25	0,10	0,0	0,10	0,14	0,17	0,20	0,22
Canal dir. (%)	0,30	0,20	0,10	0,15	0,18	0,22	0,25	0,30

Para 50% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,35	0,15	0,05	0,10	0,13	0,18	0,21	0,27
Canal dir. (%)	0,40	0,30	0,15	0,15	0,17	0,22	0,26	0,30

Para 90% de modulação:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Canal esq. (%)	0,45	0,35	0,10	0,16	0,20	0,22	0,27	0,27
Canal dir. (%)	0,45	0,30	0,15	0,19	0,23	0,27	0,28	0,29

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz:

- 61dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

- 62dB

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios.

5.6.1 - De 120 a 240KHz: 42dB

5.6.2 - De 240 a 600KHz: 52dB

5.6.3 - > 600KHz: > 88dB (88)

5.6.4 - Segundo harmônico: 88dB

5.6.5 - Terceiro harmônico: 100dB

5.7 - Potência de saída: 980 W

Método: Elemento medidor passivo instalado entre saída de potência e cabo de antena.

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - Gerador de estéreo:

a) fabricante; AEV

b) modelo: EXCLUSIVE FM

6.2 - Medições.

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto;

a) medida; 19000 Hz

b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente: 0 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9%

6.2.3 - Separação estereofônica:

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Esq. > Dir. (db)	50	47	44	45	49	53	54	56
Dir. > Esq. (db)	48	47	46	48	50	54	56	57

SSOE - M. das Comunicações
Fis. 24
Rubrica A

forge
2

6.2.4 – Diafonia para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estéreo.

Frequencia (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
Ch Princip. (db)	58	60	62	58	55	51	47	44
Ch Stéreo (db)	56	59	60	57	53	49	45	41

6.2.5 – Modulação residual da portadora principal pela sub-portadora stéreo 38KHz em relação a 90% da modulação a 400Hz: -59db

7 - CANAIS SECUNDÁRIOS – Não Utilizados

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

8.1 - Placa de identificação:

Transcrição dos dizeres constantes da placa.

Telavo Ind e Com de Equip p/ Telecomunicações Ltda
R José Benedito Salinas, 120 C. Gde. Sto. Amaro
CEP 04674 Fone PBX – 522-3233 São Paulo
CGC 48.869.358/0001-81 Ind Brasileira São Paulo

Modelo: RDFM 1000A Data: 11 / 2 / 85
Potência: 1000 W Nº 075
Frequencia: 89,5 MHz Dentel: 83/438
TRANSMISSOR de FM 220V Monofásico

8.2 - Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor; Existente: Sim Escala: 50div, 0-1 A
 b) de tensão contínua de placa ou coletor; Existente: Sim Escala: 50div, 0-3 KV
 c) de potência de saída (incidente e refletida). Existente: Sim Escala: 12div, 0-150%

8.3 - Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) modulação; Sim
 b) frequência. Sim

8.4 - Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária);
Sim, resistores de sangria ligados diretamente nos capacitores
 b) gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; Sim
 c) de interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; Sim
 d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas. Sim

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão;
Proteção de sobre-corrente por aumento de tensão em resistor. Proteção de sobre tensão idem.
 b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.
Sensor de pressão do ar do sistema de arrefecimento forçado em funcionamento normal

SCE - M. das Comunicações
 Fls. 25
 Rubrica A

força
 3

9 - DECLARAÇÕES

9.1 - Declaração do profissional habilitado:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 04 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica Jorge de que faço uso".

Joinville, 14 de janeiro de 2011

Jorge F. Freiberg
(assinatura)

Jorge Fernando Freiberg
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2



Nome: Jorge Fernando Freiberg
Nº de Registro no CREA: 076825-2

9.2 - Parecer Conclusivo:

"Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Joinville, 14 de janeiro de 2011

Jorge F. Freiberg
(assinatura)

Jorge Fernando Freiberg
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2

Nome: Jorge Fernando Freiberg
Nº de Registro no CREA: 076825-2

9.3 - Declaração do interessado:

"Na qualidade de representante legal da COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA, declaro que o Sr. Jorge Fernando Freiberg esteve no endereço abaixo nos dias 12, 13 e 14/01/11 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por **TELAVO IND COM EQUIP P/ TELECOMUNICACOES LTDA** modelo **RDFM 1000 A**, de série nº **075** com potência nominal de **1,0 kW**.

Endereço da realização do ensaio:

RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N, BAIRRO SAGUAÇU, CEP 89221-020, JOINVILLE - SC

Joinville, 15 de Janeiro de 2011

Maria Teresa Chalep
(assinatura)

Nome: MARIA TERESA COLINHALFIN

Cargo que exerce na entidade: SÓCIA - ADMINISTRADORA

4

Laudo de vistoria técnica

ESCE - M. das Comunicações
Fis. 27
Renda 7

SECE - M. das Comunicações
Fls. 78
Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD731 1-2- Horário de funcionamento: DOMINGO A SÁBADO DE 00:00 A 24:00HS	
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N	
Cidade: JOINVILLE	UF: SC
CEP: 89221-020	Telefone: "SEM"
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 26° 17' 31" 00" S	
Longitude: 48° 49' 38" 00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA	
2.3.2 - Modelo: RDFM-5000-A	
2.3.3- Homologação/Certificação: 026488XXX0038	
2.3.4- Potência de operação(kW): 5,0	Potência medida(kW): 4,95
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 89,5	Frequência medida(MHz): 89,500022
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	22
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	☒ Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	☒ Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	☒ Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	☒ Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	☒ Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	☒ Sim () Não

força

SECE - M. das C.
Fls. 29
Rubrica A

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	☒ Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	☒ Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	☒ Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: TELAVO IND. COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA	
2.4.2 - Modelo: RDFM-1000-A	
2.4.3- Homologação/Certificação: 043883XXX0038	
2.4.4- Potência de operação(kW): 1,0	Potência medida(kW): 1,0
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 89,5	Frequência medida(MHz): 89,500010
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	10
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	☒ Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	☒ Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	☒ Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	☒ Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	☒ Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	☒ Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	☒ Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	☒ Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	☒ Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: MAPRA-IND. CPM. DE ANTENAS LTDA	
2.5.1.2- Modelo: FMB-04	

SE-M. das Comun. Fls. 30
Rubrica A

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	04 (QUATRO)
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	19,5
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	225 GRAUS
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
2.5.2.2- Modelo: CF- 1 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☒ Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: MAPRA-IND. CPM. DE ANTENAS LTDA	
2.6.1.2- Modelo: FMB-02	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	02 (DOIS)
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	13,5
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	225 GRAUS
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
2.6.2.2- Modelo: CF- 7/8"	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	☒ Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim ☒ Não
3.2- Limitador de modulação:	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	☒ Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim ☒ Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	84
3º Harmônico	98
Espúrios	> 86
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	88
3º Harmônico	105
Espúrios	> 92

for

4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
---	-----------------

5- Outras Constatções: <i>Nada a declarar.</i>

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
---	-----------------

6. Estudos

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: RUA DR. JOÃO COLIN, 362 – CENTRO CEP 89201-300

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: "SEM"

7. Informações Adicionais

O antigo logradouro da estação "Morro do Boa Vista" passou a denominar-se "Rua Pastor Guilherme Rau" conforme indicado no campo 2.1.
--

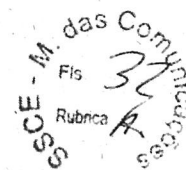
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria
--

ANALIZADOR ESPECTRO MARCA TEKTRONIX, MOD. 492B - SÉRIE: "ILEGÍVEL"
FREQUENCIMETRO MARCA OPTOELETRONICS, MOD. CUB - SÉRIE: 8274087
WATIMETRO MARCA BIRD, MOD. 43A - SÉRIE: 083200607
GERADOR DE ÁUDIO MARCA ICEL, MOD. GA-1001 - SÉRIE: 070105695
OSCILOSCÓPIO MARCA ICEL, MOD. OS-11 - SÉRIE: 50120031755
MEDIDOR DE MODULAÇÃO MARCA INOVONICS, MOD. 531-00 - SÉRIE: 02510

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: JORGE FERNANDO FREIBERGER
Formação: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 076825-2
Local: JOINVILLE - SC
Data: 15/10/2011
Assinatura: <i>Jorge F. Freiberg</i>
Jorge Fernando Freiberg Engenheiro de Telecomunicações CREA-SC 076825-2
Representante legal da Entidade:
Nome: MARIA TERESA COLIN WALFIN
Assinatura: <i>Maria Teresa C. Walfin</i>

Declaração



Declaramos ao Ministério das Comunicações, que a COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ num. 85.221.208/0001-93, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Informamos ainda que há pedido não autorizado de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (substituição de equipamento transmissor reserva somente), processo este sob o número 53000.032182/2010.

ENG. JORGE FERNANDO FREIBERGER

Responsável Técnico

Jorge Fernando Freiburger
Engenheiro de Telecomunicações
CREA-SC 076825-2

MARIA TERESA COLIN HALFIN

Representante Legal da Entidade

Joinville, 16 de Janeiro de 2011

**COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA
RUA DR. JOAO COLIN, 362 – CENTRO
CEP: 89201-300 JOINVILLE / SC**

Anotação de Responsabilidade Técnica –
ART, quitada



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Santa Catarina

ART N° 3948542-0

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

Contratado
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES 076825-2
JORGE FERNANDO FREIBERGER
RUA JOAO JOSE CLEMENTE 18 JOINVILLE
JOSTA E SILVA 89220-868 SC
Fone: 004.215.319-08 Fax: --
eng.freiberger@gmail.com

Empresa Executora:
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA
C03904-9
Fone: Fax:
Normal

Contratante
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA 85221208000193
Rua Dr. João Colin, 362 JOINVILLE SC
Fone: 09201-300

Resumo do Contrato
Referente a Laudo de Vistoria e 02 Laudos de Ensaio de equipamento de transmissão.

em: 13/01/2011 Término em: 26/01/2011 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$2.040,00

Identificação da Obra/Serviço
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA 85221208000193
Rua Pastor Guilherme Rau S/N JOINVILLE SC
Saguaiçu 89221-020

Assinaturas

JOINVILLE
26/01/2011

Jorge F. Freiberger
JORGE FERNANDO FREIBERGER
004.215.319-08

Adia Ferreira C. Haef
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA
85221208000193

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 3948542-0

SCCE - M. das Comunicações
Fis. 34
Rubrica A

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
24 47	B0109	2,00	45
		1,00	45

Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Clique aqui para imprimir o boleto

Descrição de Débitos:

- Profissional JORGE FERNANDO FREIBERGER
- Nro. ART.... 3948542-0
- Proprietario COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO L
- Localizacao. RUA PASTOR GUILHERME RAU S/N
- Cidade..... JOINVILLE

CREA-SC

104-1

EDENTE		CNPJ 82.511.643/0001-64	
OSSE NÚMERO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	DATA DO DOCUMENTO
076825394854200000	3948542-0	DUPLICATA	26/01/2011
VALOR DOCUMENTO	(-) DEDUÇÕES	(+) ACRÉSCIMOS	
33,00			
ACADO			
COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA			

SCCE - M. das Comunicações
Fis. 34
Rubrica A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

026-558254262-7

26/JAN/2011

HORA DE 15:05:36

LOT. 20.19449-6

TERM 030215

LOCALIDADE: JOINVILLE

AG. VINCULADA: 3299

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 05/02/2011

VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

1049105115 59907682534
94854200006 6 48690000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

026-558254262-7

AUTENTICAR

VIA DO CLIENTE

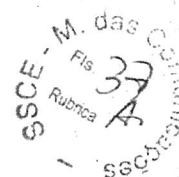
Loterias CAIXA

Loterias CAIXA

Comprovante de regularidade com o FISTEL

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA
CNPJ: 85.221.208/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:54:53 do dia 17/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

**Declaração de não infringência à vedação
do art. 220, §5º, CF**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, que a outorgada jamais foi, direta ou indiretamente, objeto de monopólio ou oligopólio, tendo sempre, assim como seus sócios, respeitado os princípios da livre concorrência, em obediência ao art. 220, § 5º, da Constituição Federal.

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin
MARIA TERESA COLIN HALFIN
RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20

4º Tab

SSCE
Rubrica
39
seção

4^o TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHED - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHED FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835155 Pago: *****3,50 Doc. 57VL.EC.
Selo(s): AAN849670



*VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENTADA

SCE - M. das
Fis 60
Rubrica A
SCE

Prova de regularidade relativa ao INSS



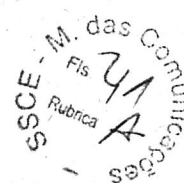
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 046832011-20024030

Nome: COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA

CNPJ: 85.221.208/0001-93



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2011.

Válida até 02/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SSCE - M. das C.
Fls. 52
Rubrica A

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85221208/0001-93
Razão Social: COLINHALFIN EMPR RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO COLON FM
Endereço: RUA JOAO COLIN 362 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2011 a 24/02/2011

Certificação Número: 2011012610451057302029

Informação obtida em 03/02/2011, às 15:49:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**Certidão conjunta negativa de débitos
relativos aos tributos federais e à dívida
ativa da União, emitida pela Receita
Federal**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA**
CNPJ: **85.221.208/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:52:49 do dia 26/11/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2011.

Código de controle da certidão: **EBE8.180C.34D6.369B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COLINHAFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
CNPJ/CPF: 85.221.208/0001-93
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	100140060790104
Data Emissão:	19-11-2010 16:56:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05):	18-05-2011 16:56:41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

SSCE - M. Des. C. C.
Fis. 48
Rubrica A
se. 01a

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade



Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
M. das Comunicações
Fls. 49
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA			
Inscr. Imobiliária (Tributos Imobiliários) NÃO POSSUI IMOVEL PROPRIO		Insc. Municipal (Tributos Mobiliários) 34507	Validade 90 DIAS
Endereço RUA DOUTOR JOAO COLIN, 362		Município JOINVILLE	UF SC
Finalidade PARA FINS DE LICITAÇÃO			

Certificamos, a pedido conforme protocolo nº **8222** que o contribuinte acima identificado, não é devedor à Fazenda Municipal, até a presente data, ressalvado, porém, o direito de cobrar qualquer (quaisquer) débito (s) que oportunamente venha (m) a ser apurado (s) sob sua responsabilidade.

OBS: O Sistema de Informática da Prefeitura Municipal de Joinville encontra-se em período de transição, portanto podem ocorrer irregularidades no levantamento dos débitos.

Joinville, 19.01.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DA FAZENDA

FABIANE H. MOREIRA
Matrícula 37.827

MELANIE APARECIDA LUIZ VIEIRA
Gerente Interina da Unidade de Arrecadação e Cobrança

SE-M. das Comu
Fls 50
Rubrica A
sao

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS

Documentos atualizados revelando a
composição acionária ou de cotas da
interessada e eventuais alterações havidas
em seu Contrato/Estatuto Social, durante o
período de vigência da outorga



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA -			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0151736-6	85.221.208/0001-93	23/12/1991	31/07/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR JOÃO COLIN, 362-1º ANDAR, CENTRO, JOINVILLE, SC, 89.201-300			
Objeto Social EXPLORAÇÃO DE RADIODIFUSAO, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO COMO COTISTA OU ACIONISTA EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA LUIZA LOYOLA COLIN 068.149.051-91	84.375,00	SOCIO	Administrador
MARIA TERESA COLIN HALFAN 152.982.131-20	22.500,00	SOCIO	Administrador
JURACY RIBEIRO 003.217.299-00	5.625,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/06/2010	Número: 20101310390	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FLORIANÓPOLIS - SC, 27 de janeiro de 2011

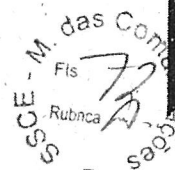
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

Eu,
Conferi e assino
Depcicio Beckhauser
Matr. 176.957-0
SERVIDOR JUCESC

JUCESC

COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.

C.N.P.J. Nº. 85.221.208/0001-93



4ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, advogada, natural de Joinville - SC., residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP., à Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora da Carteira da OAB-SC. sob nº. 5.678, inscrita no C.P.F. sob nº. 068.149.051-91; MARIA TERESA COLIN HALFAN, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville - SC., residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP., à Alameda Casa Branca, nº 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, portadora da Carteira de Identidade nº. RG.11.816.087-4-SSP/SP. inscrita no C.P.F. sob nº.152.982.131-20; JURACY RIBEIRO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas - SC., residente e domiciliado nesta cidade de Joinville - SC., à Rua Aquidaban, nº. 490, bairro Glória, portador da Carteira de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC., inscrito no C.P.F. sob nº. 003.217.299-00, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação social de COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., com sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 85.221.208/0001-93, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422.0151736.6 em 23 de dezembro de 1991, e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, em 02/08/1994 e em 15/10/1996, resolvem por esse instrumento particular, alterar o contrato social da sociedade conforme segue :

ALTERAÇÃO ÚNICA - Dar nova redação ao Contrato Social, adaptado ao novo código civil, que substituirá e consolidará todas as Cláusulas e condições do Contrato Social constitutivo e Alterações, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.", tendo sua sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300.

2ª TABELA NOTARIAL

Rua Dona Francisca, 363 - Joinville - SC. - 1º. Andar

MARIA ELISA WETZEL DA SILVA MOREIRA

Tabelião Designado

07 MAIO 2004

APR 08309

Yara Silvana Tamarin - Substituta

Claudia M. Fuck da Silva - Substituta

Rosenei Treptow Burg - Escrevente Notarial

Andréa Moreira de Oliveira - Escrevente Notarial

Maria Cláudia L. da S. Salfer - Escrevente Notarial

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, dou fé.

000000



CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto a exploração de radiodifusão, bem como a participação como cotista ou acionista em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, tendo iniciado suas atividades em 31 de julho de 1991.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9,00 (nove reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Maria Luiza Loyola Colin	84.375,00	9.375	75
Maria Tereza Colin Halfin	22.500,00	2.500	20
Juracy Ribeiro	5.625,00	625	5
	112.500,00	12.500	100

Parágrafo Primeiro - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social da sociedade será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente, quando a operação implicar alteração do controle societário.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos previstos na legislação que regulamenta o serviço de radiodifusão, será permitida a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos ou de pessoas jurídicas, no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar, por escrito, a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

2º TABELIONATO
 Rua Dona Francisca, 363 - Joinville - SC - Fone 422.6001
 MARIA ELISA WETZEL DA S. MOREIRA
 Tabelião Designada

07 MAIO 2004
APE 08308

Yara Silvana Tamarinini - Substituta
 Claudia M. Fuck da Silva - Substituta
 Rosenei Treptow Burg - Escrivente Notarial
 Andréa Moreira de Oliveira - Escrivente Notarial
 Maria Cláudia L. da S. Salfer - Escrivente Notarial

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento apresentado em Cartório, dou fe.

SE - M. das Comunicações
Fis 74
Rubrica A

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios a quem compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Sócios Administradores serão eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, com presença de maioria absoluta do capital social, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade será administrada pelas sócias **MARIA LUIZA LOYOLA COLIN** e **MARIA TERESA COLIN HALFIN**, e pelo sócio **JURACY RIBEIRO**, que tem o direito de representar a sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, com intitulação de Sócio Administrador, assinando individualmente todos os atos da sociedade, ficando proibido o uso da denominação em negócios estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Somente o Sócio Administrador que efetivamente prestar serviço à sociedade, perceberá a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, que será levado a débito da conta de Lucros e Perdas.

2º TABELIONATO
Rua Dona Francisca, 363 - Joinville - SC - Fone 42
MARIA ELISA WETZEL DA S. MOREIRA
Tabeliã Designada
O 7 MAIO 2004 08:307
Yara Silvana Tamanini - Substituta
Claudia M. Fuck da Silva - Substituta
Rosenei Treptow Burg. - Escrevente Notarial
Andréa Moreira de Oliveira - Escrevente Notarial
Maria Cláudia L. da S. Salfer - Escrevente Notarial
AUTENTICAÇÃO/Reprodução fiel do documento
apresentado em Cartório, dou fé.

Fis. 75
Rubrica A

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio administrador poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica, mediante aprovação do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependerão de prévia autorização do Poder Concedente, as alterações contratuais que resultem em mudança dos objetos sociais, modificação do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento do capital social que impliquem alteração do controle societário.

4

2ª TABELA
Rua Dona Francisca, 364 - Joinville - Fone: 333.968
MARIA ELISA WETZEL DA
Tabelã Designada
07 MAIO 2004
APE 08306
Yara Silveira Tamarini - Substituta
Claudia M. Fück da Silva - Substituta
Rosenel Treptow Burg - Escrevente Notarial
Andréa Moreira de Oliveira - Escrevente Notarial
Maria Cláudia L. da S. Salfer - Escrevente Notarial
AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel do documento
apresentado em Cartório, dou fé.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joinville - SC., 05 de Dezembro de 2003

Maria Luiza Loyola Colin

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN

Maria Teresa Colin Halfin

MARIA TERESA COLIN HALFIN

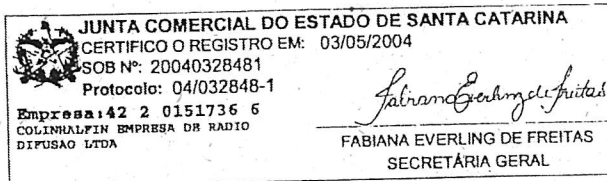
JURACY RIBEIRO



TESTEMUNHAS:

[Signature]
VERGENOR MATTHIES
CPF.: 293.789.239-68
C.I.: 2/R.689.224-SSI/SC.

[Signature]
MARLISE EUNICE FRITZKE
CPF.: 634.633.779-34
C.I.: RG. 1.355.265-SSP/SC.



[Signature]

**Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ Nº. 85.221.208/0001-93**

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora de carteira da OAB-SC, sob nº. 5.678, inscrita no CPF. sob nº. 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº. 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº. RG. 11.816.087-4-SSP/SP. Inscrita no CPF. sob nº. 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, nº. 490, Bairro Glória, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC e inscrito no CPF sob nº. 003.217.299-00,

únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação social de **ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.** com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 85.221.208/0001-93, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422.0151736.6 em 23 de Dezembro de 1991 e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, em 02/08/1994, 15/10/1996, sendo a última alteração consolidada em 03 de Maio de 2.004, arquivada sob o n. 20040328481,

CONSIDERANDO a vontade dos sócios de alterar o Contrato Social, especialmente quanto ao objeto social, à administração da sociedade, aos quoruns de deliberação, aos critérios de distribuição de lucros e apuração de haveres; e

CONSIDERANDO também a necessidade de reorganizar as cláusulas do Contrato Social, de sorte a evitar repetições e agrupar os temas semelhantes de acordo com o ordenamento societário, permitindo uma interpretação mais clara do Contrato;

resolvem por esse Instrumento Particular, alterar o Contrato Social da sociedade nas seguintes condições:

Primeira: A sociedade passará a ser administrada por dois sócios em conjunto, devendo um deles ser necessariamente uma das sócias, Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por instrumento público e prazo determinado, procurador com poderes específicos e detalhados para tal fim, representante este que, agindo em nome das duas sócias administradoras, não poderá contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Segunda: Observadas as condições da cláusula segunda acima, aos sócios compete, privativamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.

Terceira: A sociedade, mediante deliberação da maioria do capital social e aprovação do Poder Concedente, poderá abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, fixando para os devidos fins e efeitos legais o capital social de cada unidade.

Quarta: As deliberações sociais passam a ser tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias. Os sócios poderão se fazer representar nas reuniões por procurador constituído com poderes específicos para votar nas matérias que estiverem em pauta, podendo esse procurador com poderes especiais também assinar instrumentos de alteração contratual. O quorum de aprovação é o da maioria absoluta das quotas, salvo quorum mais qualificado exigido em lei ou no contrato social. Dependerão ainda da aprovação de mais de 75% das quotas representativas do Capital Social: a alienação ou oneração de bens imóveis; a concessão de garantias ou assunção de obrigações em favor de terceiros, condicionadas sempre à observância do interesse social; a nomeação de liquidante e a aprovação de suas contas. A admissão de novo sócio, salvo na hipótese de sucessão *causa mortis*, dependerá da aprovação de mais de 4/5 (quatro quintos) do Capital Social

Quinta: O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros deverá previamente notificar, por escrito, os demais sócios, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo da proposta em igualdade de condições, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Sexta: Findo o prazo aludido na cláusula acima, o sócio alienante poderá transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas quantidades, preços, prazos e condições oferecidos aos sócios, salvo, quanto às quantidades, se tiver havido aquisição parcial da oferta por um dos sócios. Essa alienação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do não exercício do direito de preferência ou da aquisição parcial feita por um ou mais sócios, valendo como termo o evento que ocorrer por último. Após esse prazo, o sócio alienante deverá oferecê-las, novamente, aos outros quotistas e, assim, sucessivamente.

Sétima: Na retirada de qualquer sócio, seja qual for o motivo, o recebimento do valor das quotas, fixado em função do patrimônio líquido da sociedade, por meio de Balanço levantado especialmente para este fim em até 60 (sessenta) dias após o evento, ocorrerá em 12 (doze)

8
ml
H

prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas e com juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o Balanço Patrimonial Especial.

Em razão das alterações havidas, resolvem os sócios reformar e consolidar o Contrato Social, substituindo as cláusulas que foram consolidadas na sua quarta alteração, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**Contrato Social Consolidado de Sociedade
por Quotas de Responsabilidade Limitada
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ Nº. 85.221.208/0001-93**

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora de carteira da OAB-SC, sob nº. 5.678, inscrita no CPF. sob nº. 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº. 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº. RG. 11.816.087-4-SSP/SP. Inscrita no CPF. sob nº. 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, nº. 490, Bairro Glória, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC e inscrito no CPF sob nº. 003.217.299-00,

Cláusula 4ª

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas indivisíveis no valor de R\$ 9,00 (nove reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Maria Luiza Loyola Colin	84.375,00	9.375	75,00
Maria Teresa Colin Halfin	22.500,00	2.500	20,00
Juracy Ribeiro	5.625,00	625	5,00
Total	112.500,00	12.500	100,00

Parágrafo 1º: No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social da sociedade será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 5ª

Nos termos previstos na legislação que regulamenta o serviço de radiodifusão, será permitida a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos ou de pessoas jurídicas, no capital da sociedade.

Administração

Cláusula 6ª

A sociedade será administrada sempre conjuntamente por no mínimo dois sócios, sendo um deles necessariamente uma das sócias, Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por instrumento público e prazo determinado, procurador com poderes específicos e detalhados

para tal fim, representante este que, agindo em nome das duas sócias administradoras, não poderá contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Cláusula 7ª

Observada a forma de atuação conjunta regulada pela cláusula 6ª, todos os sócios são intitulado administradores, competindo-lhes o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sempre atendendo exclusivamente ao interesse social, sendo vedada a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.

Cláusula 8ª

A nomeação de procuradores "ad-judicia" não dependerá de instrumento público, nem deverá ser necessariamente por prazo determinado, devendo o mandato ser outorgado por uma das sócias Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin.

Cláusula 9ª

Os sócios administradores terão direito a um pró-labore a ser estabelecido pela deliberação dos quotistas que representem mais de 75% do capital e cujo pagamento será levado à conta das despesas gerais da sociedade.

Cláusula 10ª

A investidura no cargo dos administradores somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Cláusula 11ª

O procurador nomeado na forma da cláusula 6ª deverá ser aprovado pelo Poder Concedente.

Deliberações dos Sócios

Cláusula 12ª

As deliberações sociais serão tomadas em reunião ordinária, que se realizará anualmente na sede da sociedade para aprovação das demonstrações contábeis e das contas dos administradores, bem como para outros assuntos que forem incluídos em pauta mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, dos sócios e/ou dos administradores aos demais sócios e/ou administradores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula 13ª

As deliberações sociais também poderão ser tomadas em reuniões extraordinárias a serem realizadas em território nacional, cabendo a convocação a qualquer dos sócios. A convocação deve ocorrer mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar local, data e horário de realização, sendo a sede da sociedade o local ordinário das reuniões sociais.

Cláusula 14ª

As decisões serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, salvo disposição contrária do Contrato Social ou se quorum mais qualificado for exigido em lei.

Parágrafo único: Os sócios poderão se fazer representar nas reuniões por procurador constituído com poderes específicos para votar nas matérias que estiverem em pauta, podendo esse procurador com poderes especiais também assinar instrumentos de alteração contratual.

Cláusula 15ª

Dependerão da aprovação dos sócios que representem mais de 75% do Capital Social:

- a) a alienação ou oneração de bens imóveis;
- b) a concessão de garantias ou assunção de obrigações em favor de terceiros, condicionadas sempre à observância do interesse social;

- c) a eleição e destituição de administradores, sócios ou não;
- d) a nomeação de liquidante e a aprovação de suas contas.

Cláusula 16ª

As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser dispensadas se a matéria for regulada em documento escrito assinado pelos sócios bastantes para a tomada da decisão.

Alienação de Quotas e Direito de Preferência

Cláusula 17ª

O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros deverá previamente notificar, por escrito, os demais sócios, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo da proposta em igualdade de condições, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Cláusula 18ª

Findo o prazo aludido na cláusula 17ª e sem prejuízo da Cláusula 19ª, o sócio alienante poderá transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas quantidades, preços, prazos e condições oferecidos aos sócios, salvo, quanto às quantidades, se tiver havido aquisição parcial da oferta por um dos sócios. Essa alienação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do não exercício do direito de preferência ou da aquisição parcial feita por um ou mais sócios, valendo como termo o evento que ocorrer por último. Após esse prazo, o sócio alienante deverá oferecê-las, novamente, aos outros quotistas e, assim, sucessivamente.

Cláusula 19ª

O ingresso do novo sócio deve ser autorizado pelo Poder Concedente e dependerá, salvo na hipótese de sucessão *causa mortis*, da aprovação dos quotistas que representem mais de 4/5 (quatro quintos) do Capital Social.

Demonstrações Contábeis e Distribuição de Resultados

Cláusula 20ª

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 21ª

Os lucros eventualmente apurados, poderão ser:

- a.- distribuídos aos sócios de forma proporcional às respectivas participações sociais; ou
- b.- retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros suspensos, reservas da sociedade ou capitalizados, inclusive quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão.

Cláusula 22ª

A critério dos quotistas, poderão ser levantados Balanços parciais, para fins contábeis e para apurar-se a situação da sociedade. Havendo disponibilidades, terão o destino que lhes for fixado por deliberação dos quotistas.

Falecimento, Incapacidade e Retirada de Sócio

Cláusula 23ª

A morte, incapacidade ou a retirada de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade, devendo a mesma continuar com os sócios remanescentes pelo prazo previsto em lei, sendo facultado aos herdeiros do falecido o ingresso na sociedade.

Cláusula 24ª

No caso de saída de sócio da sociedade, seja por qual motivo for, o recebimento do valor das quotas, fixado em função do patrimônio líquido da sociedade, por meio de Balanço levantado especialmente para este fim em até 60 (sessenta) dias após o evento, ocorrerá em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas e com juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo 1º: O ingresso de terceiros deverá ser aprovado pelo Poder Concedente quando a operação implicar alteração do controle societário.

Parágrafo 2º: Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração, a não ser que ele próprio seja sócio, caso em que poderá exercer, acumulando com os próprios, os poderes de administração e representação do sócio falecido ou incapaz.

Liquidação da Sociedade

Cláusula 25ª

A liquidação da sociedade se fará pelo processo estabelecido em lei. O liquidante será indicado por deliberação tomada pelos sócios que detenham mais de 75% do capital social. Os ativos da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Disposições Gerais

Cláusula 26ª

A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

Cláusula 27ª

SECRET
FIS 88
Rubrica A

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

O Contrato Social poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas, a qualquer tempo observando-se as disposições pertinentes do Código Civil.

Dependerão de prévia autorização do Poder Concedente, as alterações contratuais que resultem em mudança do objeto social, modificação no quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento do capital social que impliquem alteração no controle societário.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A tolerância de qualquer das partes quanto a inobservâncias do presente Contrato ou o não exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa não eximirá a parte faltosa nem

11

ML

Página 12

implicará renúncia, perdão ou modificação das obrigações e direitos estabelecidos no Contrato.

Cláusula 33ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias com treze laudas cada, digitadas apenas no anverso, de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Joinville, 27 de agosto de 2009

Maria Luiza Loyola Colin
Maria Luiza Loyola Colin

Maria Teresa Colin Halfin
Maria Teresa Colin Halfin

Juracy Ribeiro
Juracy Ribeiro

Testemunhas:

João Bosco Paulo Carneiro
João Bosco Paulo Carneiro
CPF 643.880.858-04
RG 5.243.107-1 - SSP/SP

Elisabete da Cruz Carneiro
Elisabete da Cruz Carneiro
CPF 770.084.808-49
RG 6.651.513-0 SSP/SP

1º. TABELIONATO DE NOTAS
(47) 3433-5844 - Joinville - SC
carlobo@terra.com.br
Rua 3 de Maio, 31 - Centro

05 NOV. 2009

AUTENTICAÇÃO: Reprodução fiel
do Documento apresentado. Dou fé.

DE. CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

ate Machado
sle

BRB 43533

ColinHalfin



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2009 SOB Nº: 20092754244
Protocolo: 09/275424-4, DE 11/09/2009

Empresa: 42 2 0151736 6
COLINHAFIN EMPRESA DE
RADIODIFUSAO LTDA -

Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



JOINVILLE

**Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social de
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ/MF nº 85.221.208/0001-93**

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, 236, 4º Andar, Jardim América, inscrita na OAB/SC sob o nº 5.678 e no CPF/MF sob o nº 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1.143, ap. 71, 7º Andar, Jardim América, portadora da cédula de identidade RG nº 11.816.087-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, 490, Glória, portador da cédula de identidade RG nº 2/R 137.694 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.217.299-00,

únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.**, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0151736.6 em 23 de dezembro de 1991 e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, 02/08/1994, 15/10/1996, e 03/05/2004, sendo a última alteração e consolidação arquivada em 14/10/2009,

[Handwritten signatures]



000000



resolvem por esse Instrumento Particular, alterar o Contrato Social da sociedade nas seguintes condições:

Primeira: A sociedade passará a ser administrada exclusivamente e em conjunto pelas sócias Maria Luiza Loyola Colin e Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas em conjunto nomear, por prazo determinado e instrumento público ou particular com firma reconhecida, procurador com poderes específicos e detalhados para administração e representação, não podendo dito procurador, ao agir em nome das duas sócias administradoras, contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Segunda: O direito de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias passa a ser exclusivo de sócios detentores de pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social.

Terceira: Se frustrada a tentativa de notificação escrita, a convocação do sócio se dará na forma do art. 1.152 do Código Civil, sendo que, se essa frustração se dever à recusa do sócio a apor seu ciente, ou na hipótese de o sócio se esquivar da tentativa de notificação, as despesas de convocação serão cobradas desse sócio, ficando autorizada a compensação com créditos que esse sócio detenha ou venha a deter perante a sociedade.

Quarta: Em razão das alterações previstas nas cláusulas acima, as cláusulas 6ª, 7ª, 12ª e 13ª do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 6ª

A sociedade será administrada sempre conjuntamente pelas sócias Maria Luiza Loyola Colin e Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por prazo determinado e instrumento público ou particular com firma reconhecida, procurador com poderes específicos e detalhados para administração e representação, não podendo dito procurador, ao agir em nome das duas sócias administradoras, contrair



11111111

92
4
HUBRICA
SSC

obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).”

“Cláusula 7ª

Compete exclusivamente às sócias administradoras o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sempre atendendo exclusivamente ao interesse social, sendo vedada a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.”

“Cláusula 12ª

As deliberações sociais serão tomadas em reunião ordinária, a ser convocada, na forma e sob as penas estabelecidas na cláusula 13ª, pelos administradores ou por sócio que detenha pelo menos 1/5 do capital social, realizando-se essa reunião anualmente na sede da sociedade para aprovação das demonstrações contábeis e das contas dos administradores, bem como para outros assuntos que forem incluídos em pauta mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.”

“Cláusula 13ª

As deliberações sociais também poderão ser tomadas em reuniões extraordinárias, a serem convocadas pelos administradores ou por sócio que detenha pelo menos 1/5 do capital social, a serem realizadas em território nacional. A convocação deve ocorrer mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar local, data e horário de realização, sendo a sede da sociedade o local ordinário das reuniões sociais. Se frustrada a tentativa de notificação escrita, a convocação do sócio se dará na forma do art. 1.152 do Código Civil, sendo que, se essa frustração se dever à recusa do sócio a apor seu ciente, ou na hipótese de o sócio se esquivar da tentativa de notificação, as despesas de convocação serão cobradas desse sócio, ficando autorizada a compensação com créditos que esse sócio detenha ou venha a deter perante a sociedade.”

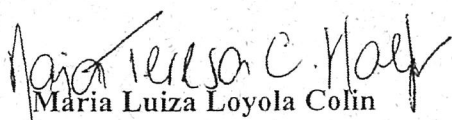


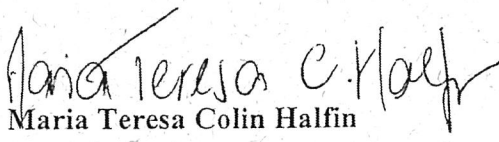
JOINVILLE



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias com quatro laudas cada, digitadas apenas no anverso, de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

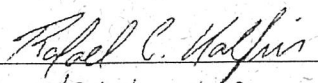
Joinville, 20 de abril de 2010.

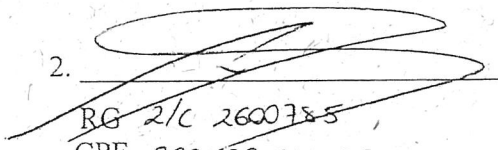

Maria Luiza Loyola Colin
p/p Maria Teresa Colin Halfin


Maria Teresa Colin Halfin

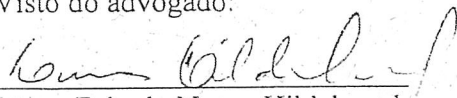
Juracy Ribeiro

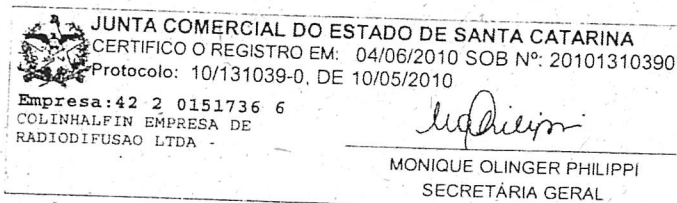
Testemunhas:

1. 
RG 43 704 554-7
CPF 314 736 938-60

2. 
RG 210 2600785
CPF 866 929 529 87

Visto do advogado:


Lucas Fajardo Nunes Hildebrand
OAB/SC 20.533-A



94
A
Rubrica
ES

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

DECLARAÇÃO

SCE - M. das Comunicações
Fls 25
Rubrica A
Sede

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, que a outorgada observa e sempre observou os ditames constitucionais (art. 220, § 4º da CF) e legais (Lei Federal 9.294/1996 e legislação aplicável) no que se refere às restrições e à forma de transmissão de propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin
MARIA TERESA COLIN HALFIN

RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20

4ª Tab

4 2 TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3824-9167
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE.
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835157 Pago: *****3,50 DOC.S/VL. EC.
Selo(s): AAN849672

1038AA849672

*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM O QUAL NÃO TEM VALOR

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, que a outorgada observa os princípios constitucionais relativos à produção e a programação das emissoras, previstos no art. 221 da Constituição Federal, especialmente no sentido de cumprir, na forma do inciso II desse dispositivo, a determinação de promover a cultura nacional e regional e estimular à produção independente voltada a esse conteúdo.

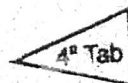
Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin

MARIA TERESA COLIN HALFIN

RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP

CPF/MF sob o nº 152.982.131-20



4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Tabeliães
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 2044-9767
Tabelião: Bel. OSVALDO SANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CALHEIROS FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835154 Pago: *****3,50 DOC. S/VL EC.
Selo(s): AAN849669



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação

SECEM
Fls. 99
Rubrica A
sao

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, que a propaganda comercial não atinge o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de sua programação, e que ao menos 5% (cinco por cento) da programação é reservado ao serviço noticioso, sendo que também é cumprida pela outorgada a obrigação de transmitir ao menos 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme atesta a anexa cópia da grade de programação da outorgada.

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin
MARIA TERESA COLIN HALFIN
RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20

4^a TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 255 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 254-4787
Tabelião: Bel. OSVALDO CANEJO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANEJO FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835152 Pago: *****3,50 DOC. 6/VL/EC.
Selo(s): AANB49667

SELO DE NOTAS
Tabelião de Notas
Estado de São Paulo
FIRMA 1
1038AA849667

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Programação Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

Programa	Gênero	Horário
CORUJÃO	Musical	Todos os dias, das 00h às 05h
ESTAMPA GAÚCHA	Musical	Segunda a Sexta-Feira, das 05h às 6:30h
CONEXÃO DIRETA	Notícias	Segunda a Sexta-feira, das 06:30h às 08h
SHOW DA MANHÃ	Musical	Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h
89 ESPORTES	Notícias Esportivas	Segunda a Sexta-feira, das 11h às 11:30h
TRIBUNA DO POVO	Educativo / Ajuda Popular	Segunda a Sexta-feira, das 11:30h às 12:30h
BALACOBACO	Notícias / Participação de ouvintes	Segunda a Sexta-feira, das 12:30h às 14h
PAGONEJO	Musical	Segunda a Sexta-feira, das 14h às 15h
PLAY 89	Musical / Pedidos de ouvintes	Segunda a Sexta-feira, das 15h às 16h
TARDE TOTAL	Musical	Segunda a Sexta-feira, das 16h às 18h
NO BREAK	Musical - Uma hora só de música, sem intervalos comerciais	Segunda a Sexta-feira, das 18h às 19h
LIGUE E SE LIGUE	Musical / Pedidos de ouvintes	Segunda a Sexta-feira, das 20h às 22h
GRUDADO NA CINTURA 89	Musical	Segunda a Sexta-feira, das 22h às 23h
BAÚ 89	Musical	Segunda a Sexta-feira, das 22h às 23h

SSC
Fis. 12
Ref. 1

Sábado		
BOM DIA 89	Educativo	Sábado, das 05h às 08h
SHOW DA MANHÃ	Musical	Sábado, das 08h às 12h
89 RETRÔ	Musical	Sábado, das 12h às 15h
PITCH ACELERADO	Musical	Sábado, das 15h às 18h
89 É SHOW	Musical	Sábado, das 18h às 20h
BALACOBACO	Notícias/Participações de ouvintes	Sábado, das 20h às 22h
PROGRAMAÇÃO MUSICAL	Musical	Sábado, das 20h às 24h
Domingo		
DOMINGO DE BANDAS	Musical	Domingo, das 05h às 08h
DANÇANDO COM AS ALEMÃS	Musical	Domingo, das 08h às 11h
CHORA CAVACO	Musical	Domingo, das 11h às 14h
SHOW DE DOMINGO	Musical	Domingo, das 14h às 18h
PARADÃO 89	Musical	Domingo, das 18h às 20h
DOMINGO SERTANEJO	Musical	Domingo, das 20h às 22h
BAÚ 89	Musical	Domingo, das 22h às 00h

* Total por formato (mensal): Musical:590h30min (88%) Educativo: 32h (5%) Noticioso:49h30min (7%). O total de 100% desconsidera a propaganda comercial que varia mês

Maia Teresa C. Haef

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF

DECLARAÇÃO

SCE-M 001 Comunicação
Fis 103
Rubrica A

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Centro, CEP 89201-300, que a outorgada observa os princípios constitucionais relativos à produção e a programação das emissoras, previstos no art. 221 da Constituição Federal, especialmente no sentido de cumprir, na forma do inciso IV desse dispositivo, a determinação de respeitar, em relação ao conteúdo veiculado, os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin 
MARIA TERESA COLIN HALFIN
RG nº 11.816.087-4 – SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01.127-000 - FONE: (0XX11) 298.5467
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835151 Pago: ***** 50 DUC. S/VL. EC.
Selo(s): AAN849666

 FIRMA 1
1038AA849666

SAO PAULO

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS”

104
A
SCE - N
R. LUNCA
SCE - N

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação

DECLARAÇÃO

SSCE - M. das Comunicações
Fis 105
Rubrica A

Declaro, sob as penas da lei e para fins de instrução de processo de renovação de outorga de serviço de radiodifusão, na qualidade de representante legal de COLINHALFIN RADIODIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, sediada na cidade de Joinville - SC, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º andar, Centro, CEP 89201-300, que as seguintes pessoas são responsáveis pelas áreas estratégicas:

Gestão de atividades - Ricardo Belegante
RG 2600785
CPF 866429529-87

Edição - Cleiton Bernardes dos Santos
RG 3744815-3
CPF 004493149-28

Direção de programação - Sidney Rosa
RG 2056754-5
CPF 536789409-78

Joinville, 3 de fevereiro de 2011.

Maria Teresa C. Halfin
MARIA TERESA COLIN HALFIN
RG nº 11.816.087-4 - SSP/SP
CPF/MF sob o nº 152.982.131-20

1º Tab

4² TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da 1ª Circunscrição
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3691-1111
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CAVINHA DE SOUZA

RECONHECO por semelhança 0001 firma(s) de:
MARIA TERESA COLIN HALFIN
14/02/2011 EM TEST. DA VERDADE.
OSVALDO ESMERIA-ESCREVENTE
Car.: 2835156 Pago: *****3,50 DOC.S/VL EC.
Selo(s): AAN849671

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA 1
1038AA849671

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PIPO E COMARCA DE JOINVILLE



Cartório Registro Civil
 CCG 88.876.000/1
 Karin Colin
 Oficial de Registro
 Darcy Lima
 Rosalina G.
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Engenheiro Niemeyer nº 230 - C.A.
 89201-130 Joinville

SSCE - M. das Com.
 Fis 106
 Rubrica A
 100

1º DISTRITO/SEDE DA COMARCA

ADILSON PEREIRA DOS ANJOS

ESCRIVÃO DO JUÍZO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

KARIN COLIN DE SOUZA

OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Conforme Lei 1.110 de 23/05/1950

...ICO, que à fls. 76^{va} do livro n.º 31- B/AUXILIAR de registros de casamento sob n.º 18.091
 consta o assento do matrimônio de "RICARDO BELEGANTE e FABIANI CORRÊA"
 , realizado nesta cidade, na Igreja do Evan-
 gelho Quadrangular" , aos 16 de setembro de mil novecentos
 e noventa e cinco (16.09.1995). às 18:30 horas, perante o Rev. Leodoro Fernan-
 des da Silva.::: por despacho do Juiz de Paz :::
 e perante as testemunhas Marcelo G. de Carvalho, Aline Belegante, Julio César Cas-
 telhano e Sandra Regina K. Castelhamo.

::::
 Ele, nascido NESTA CIDADE -- aos 24 de MAIO
 de mil novecentos e setenta e três (1973) de profissão Escriturário--
 Financeiro -- domiciliado e residente nesta cidade
 filho de VALMÔR BELEGANTE, nascido aos 10.08.1950 e SOLANGE TEREZINHA PEREI-
 RA BELEGANTE, nascida aos 15.01.1954, ambos naturais deste Estado, domici-
 liados e residentes nesta cidade.

Ela, nascida NESTA CIDADE -- aos 31 de JULHO
 de mil novecentos e setenta e seis (1976) de profissão Comerciária--
 domiciliada e residente nesta cidade
 filha de ANTONIO MANOEL CORRÊA, nascido aos 18.07.1944 e DONSILIA DA CUMIA -
 CORRÊA, nascida aos 14.07.1943, ambos naturais deste Estado, domiciliados--/
 e residentes nesta cidade.

Casaram-se pelo Regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

A nubente passa a assinar-se "FABIANI CORRÊA BELEGANTE"

O assento foi feito aos 25.09.1995.

OBSERVAÇÕES: Casaram-se pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, cfme. --
 escritura pública lavrada no Tabelionato Rodrigo Octávio Lobo no livro -
 nº496 as folhas-47. ::
 ::
 ::
 ::

O referido é verdade e dou fé.

JOINVILLE, 25 de SETEMBRO de 19 95

A taxa de Registro Geral devido
 pela presente foi recolhida por
 verbos pela guia nº 4703 de 30/12/1971.
 cfme. Lei nº 4703 de 30/12/1971.

TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
 WILSON GARCIA DE SOUZA-TABELIÃO Rodrigo Liberato Fernandes-Tab. Subst.
 Charles Schlickmann - Esc. Not.
 Lucinda Zangher de Souza-Tab. Subst. Kátelen Rafaela Dwyer - Esc. Not.
 3º. OFÍCIO TOTAL Thayana Kaestner Araújo - Esc. Not.
 Juliano Silveira - Tab. Subst.
 Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Testº da verdade.
 AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, cfme. Lei nº 4703.
 Válido somente com o selo de autenticação de
 Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: (47) 3422-9975 - 3423-0457
 Emolumentos R\$ 2,17 + Selo R\$ 1,00 = Total R\$ 3,17

SELO DE AUTENTICAÇÃO
 BZL 12335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.º DISTRITO / SEDE DA COMARCA

83.545.993/0001-10

YEDA DE MENEZES

JOINVILLE - OFFICINA DO JUÍZO DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO CIVIL

RUA ENG. HENRIQUE MEYER, 230
CENTRO - CEP 89200-000

JOINVILLE

INGE COLIN

OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Conforme Lei 1.110 de 23/5/1950

CERTIFICO, que à fls. 111 do livro n.º 18- B/AUXILIAR de registros de casamento sob n.º 10.386 consta o assento do matrimônio de **SIDNEY ROSA** e **ANELISE FALK** - realizado nesta cidade, na Igreja Cristo Bom Pastor - aos 11 de Julho de mil novecentos e oitenta e sete (11.07.1987) às 17:15 horas, perante o Pastor Valmor Weingaertner - por despacho do Juiz de Paz - e perante as testemunhas Oscar Falk, Teresinha Falk, Silvio Luis de Souza e Lucia Helena de Souza. -

Ele, nascido em Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul aos 09 de MARÇO de mil novecentos e sessenta e dois (1962) de profissão digitador

- domiciliado e residente nesta cidade - filho de **UBIRAJARA ROSA** e **JUDITH ROSA**, ele natural deste Estado, ela natural do Estado do Mato Grosso, ele nascido aos 06.08.1933, ela aos 29.04.1936, domiciliados e residentes nesta cidade. -

Ela, nascida em Sertão, Estado do Rio Grande do Sul aos 01 de MAIO de mil novecentos e sessenta e sete (1967) de profissão secretária

- domiciliada e residente nesta cidade - filha de **OTTO FALK** e **LÉIA MARIA FALK**, ambos naturais do Estado do Rio Grande do Sul, nascidos em datas não declaradas, domiciliados e residentes nesta cidade. -

Casaram-se pelo Regime DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS -

A nubente passa a assinar-se: " ANELISE FALK ROSA " -

O assento foi feito aos 20 de Julho de 1987.

OBSERVAÇÕES: ::::

::::

::::

::::

::::

::::

::::

::::

O referido é verdade e dou fé.

Joinville, 20 de JULHO de 19 87

A Taxa de Registro Civil foi paga em 20.7.87 kcs.

34. TABELIONATO DE NOTAS - 2º. OFÍCIO DE PROTESTO
WILLIAN GARCIA DE SOUZA-TABELIÃO
Eduarda Zanetta de Souza-Tab. Subst.
Juliano Silveira - Tab. Subst.

Rodrigo Liberalo Fernandes-Tab. Subst.
Charles Schlickmann - Esc. T.
Kathleen Rafaela Duv
Thayana Kestner Araujo - Esc. T.

Joinville - SC

07 FEV. 2011

Em Teste da verdade

AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado, dou fé.

Válido somente com o selo de autenticação

Rua: Dona Francisca, 444 - Fones: (47) 3422-9975 - 3423-0457

Emolumentos R\$ 2,17 + Selo R\$ 1,00 = Total R\$ 3,17

REGISTRO GERAL DA
METROPOLITANA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

BZL 12334

SCE - M. das Comunicações
Fis 102
Rubrica A

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

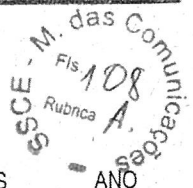
NOME:

CLEITON BERNARDES DOS SANTOS

MATRÍCULA

105130 01 55 1999 1 00176 237 0142029 12

Oficial Maior
Darcy Lima Vanderlinde
Barbara V. Floriano
Sheila V. Liermann
Adriana V. Thrun
Escreventes Autorizadas
Rua Conselheiro Mafra, 247
Centro - CEP 89201-480
JOINVILLE - SANTA CATARINA



DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM

DIA

28

MÊS

11

ANO

1981

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO

12:05

JOINVILLE - SC

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO

Joinville / SC

LOCAL DE NASCIMENTO

Maternidade Darcy Vargas

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

JOÃO DOS SANTOS e LEONIR BERNARDES DOS SANTOS.

AVÓS

PATERNOS: HONORATO DOS SANTOS e EDITE ISABEL DOS SANTOS ; MATERNOS: MANOEL LEOCADIO BERNARDES e ALTAIR BERNARDES

GÊMEO(S) NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

DEZENOVE DE NOVEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Conferido por SA.

Nome do Ofício:

Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos

Oficial Registrador: **Adilson Pereira dos Anjos**

Município / Comarca: **Joinville / SC**

End.: **Rua Conselheiro Mafra nº 247 - Centro**

Cep: **89201-480** Fone: **(47) 3422-5093**

email: **cartadilson@terra.com.br**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Joinville / SC, 02 de fevereiro de 2011

Sheila Villhuck Liermann

Sheila V. Liermann
Escrevente Designada

Emol.: R\$ 13,35 Selo R\$1,00



Sistemas
Interativos Menu Principal ▾

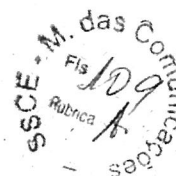
SRD » Consultas » Geral menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Joinville
Frequência: 89,5 MHz
Classe: A2
Canal: 208

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada



Dados da Entidade

Entidade: COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323086632
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 14022886706
CNPJ: 85.221.208/0001-93
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 24/09/2001

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 85221208000193

Pesquisar

Razão Social: COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 89201300 Logradouro: RUA DOUTOR JOAO COLIN
Número: 362 Complemento: - 1 ANDAR - CAIXA POSTAL 846
Município: Joinville Distrito:
Telefone: 47 34333859

Bairro: CENTRO UF: SC
SubDistrito:
Fax: 47 34330908

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 89201300 Logradouro: RUA DR. JOAO COLLIN, 362
Número: Complemento: Bairro: CENTRO UF: SC
Município: Joinville Distrito: SubDistrito:

Telefone: 47 04333859 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10921

Data Publicação
Contrato/Convênio: 22/05/1991

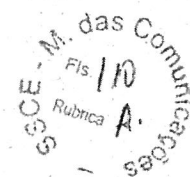
SCRAD Técnico: 6765

Data Limite
Instalação: 27/03/1996

Número do Processo: 0

Fistel: 14022886706

☒ Documentos Emitidos☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento Tela Inicial  Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA
CNPJ: 85.221.208/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:58 do dia 01/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CE - M. das Comunicações
P. 111
Rebater: R9/10
2011

Nota Técnica nº 482/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.008986/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

Serviço(s): Frequência Modulada.

Localidade(s): Joinville/SC.

Período: 22/05/2011 a 22/05/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, inicialmente outorgada à Rádio Colón Ltda.

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006.

Data do último vencimento da outorga: 22/05/2011.

Data do pedido: 21/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 06/10

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 12/17
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 19/26
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 34/35
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 34/35
7- ☒ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☒ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 28/31 Fl. 32
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 110
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 39
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 41
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 43
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 45
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	FL. 47
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 49
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 51/69
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou; no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 72/93 – cópias não autenticadas e não referentes a ultima alteração
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 99 e 100/101

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 97
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 103
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 105 e 106/108

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

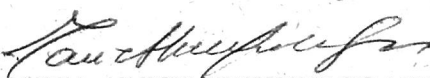
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

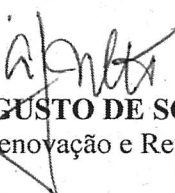
À consideração superior.

Brasília, 1^o de agosto de 2011.


MARIA ALICE KEHRLE SOARES
 Técnica de nível superior – Direito

De acordo.

Brasília, 1^o de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
 Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1759/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Doutor João Colin, 362 - Centro
89.201-300 Joinville - SC

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.008986/2011**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, inicialmente outorgada à Rádio Cólón Ltda.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Documentos **atualizados** revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício. **A documentação apresentada é cópia não autenticada e não atualizada, haja vista a existência de alteração contratual mais recente do que a apresentada pela entidade.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará

Colinhalfin Empresa de Rádio Difusão Ltda.

Rua Dr. João Colin, 362 1º andar CEP 89.201-300 Joinville/SC

Fone: (47) 3032-7350 www.89fmjoinville.com.br



Joinville, 17 de Agosto de 2.011.

Ao

Departamento de Outorga

Ref. Ofício 1759/2011

Processo 53000.008986/2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043131/2011-17

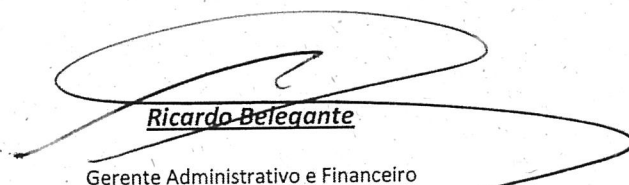
SEAPA/SCE

23/08/2011-08:34

Prezados Senhores

Em anexo, a documentação solicitada.

Atenciosamente


Ricardo Belegante

Gerente Administrativo e Financeiro

Colinhalfin Empresa de Rádio Difusão Ltda.

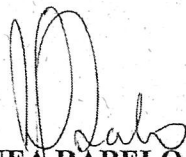
CNPJ 85.221.208/0001-93

Será

no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

- Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 115/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de Maio de 2011.

Ao Representante Legal da
COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Doutor João Colin, 362 – Centro
89.201-300 Joinville – SC

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo nº 53000.008986/2011**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, deferida pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, inicialmente outorgada à Rádio Cólón Ltda.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

1. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício. **A documentação apresentada é cópia não autenticada e não atualizada, haja vista a existência de alteração contratual mais recente do que a apresentada pela entidade.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará

no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

Ministério das Comunicações
116
Rubrica: *[assinatura]*
SCE

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

[assinatura]
VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Ministério das Comunicações
R. 117
Rubrica: [assinatura]
SCE

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL DA
COLINHALFIN - EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1991, às 14 (quatorze) horas, à rua Nove de Março, nº 762, nesta cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, reuniram-se as senhoras identificadas na Cláusula SEGUNDA deste instrumento particular para, na melhor forma de direito constituírem a presente sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá, pelas Normas Vigentes do Direito Societário e pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade atuará sob a denominação social de COLINHALFIN - Empresa de Rádio Difusão Ltda., e denominação comercial de RÁDIO COLON FM, nome que aproveita em virtude do acordo firmado no ato de cisão parcial da Rádio Colon Ltda.

Terá sua sede administrativa sito à rua Nove de Março, nº 762 e Foro Jurídico, a cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, o qual será utilizado para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

SEGUNDA - DOS SÓCIOS

São sócios da sociedade que através deste instrumento se constitui, as pessoas a seguir identificadas:

- MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à rua Barão de Capanema, 236, 4º andar, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 2/R 47.436 e Cadastro de Pessoa Física - C.P.F. nº 068.149.051-91.
- MARIA TERESA LOYOLA COLIN, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada à rua São Joaquim, 80, apto 411, cen

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 287647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:47

Em testemunho da verdade.

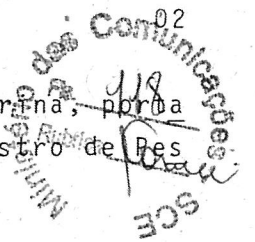
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94191-SMA0

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Elise Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Yara Silveira Taminari - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Reimer Klitzke - Escrivente; ☐ Luciano de Bortol - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente; ☐ Michele Patzelt - Escrivente;
☐ Mírcia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Heidi Gohardt da Moura - Escrivente.



tro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, por ora
dora da Cédula de Identidade nº 11.816.087 e Cadastro de Res
soa Física - C.P.F. nº 152.982.131-20.



TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objeto a exploração da Rádio Difusão, bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

O início das operações será a partir da data de assinatura do presente contrato.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), cujo valor é oriundo de parte do Capital Social e Reservas da Rádio Colon Ltda., a qual foi cindida dando origem a presente sociedade.

É o mesmo dividido em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas, todas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:

- A sócia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, identificada na Cláusula Segunda deste instrumento será possuidora de 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas, equivalentes a Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (representando 80% (oitenta por cento) de participação no Capital Social.
- A sócia MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, também identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento, será possuidora de 700 (setecentas) quotas, equivalente a Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representando 20% (vinte por cento), de par-

md
HLM

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:48

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CL194192-U4L2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Vera Silvana Faramini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reiner Kitzko - Escrivente ☒ Luciana de Barba - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente ☐ Michele Patzelt - Escrivente
☐ Rômulo Antônio Ramos - Escrivente



03
participação no Capital Social.

As participações no Capital da sociedade são indivisíveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sem o pressop consentimento dos sôcios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência dos sôcios que queira adquiri-las.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA GERÊNCIA

A responsabilidade de cada sôcio é limitada à sua participação no Capital Social.

A sociedade será gerida e administrada pelos sôcios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade. Poderão nomear para participar da administração da sociedade um Gerente.

É vedado, ao administrador indicado, bem como aos próprios sôcios, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

É vedado ao gerente e sôcios autorizarem o aval da sociedade a qualquer título, que venha comprometer seu patrimônio.

SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS E DO GERENTE

Pelo exercício da administração, terão os sôcios e o gerente, uma remuneração mensal a título de honorários, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sôcios.

Para efeito de contabilização, o valor relativo aos honorários será levado à Conta de Despesas Gerais da sociedade.

SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

O Exercício Social coincidirá com o ano civil.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:48

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94193-1E70

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Yara Silvana Tomanini - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Reimert Kitzke - Escrevente; ☐ Luciane de Borja - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrevente; ☐ Michelo Petrelli - Escrevente;
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Naldi Colliardi de Moura - Escrevente.



Anualmente, a 31 (trinta e um) de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os sócios se reunirão até o dia 15 de março do ano seguinte e aprovarão em Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como a Destinação dos Resultados do Exercício.

Aprovarão também o Mandato e o Salário do Gerente além da Remuneração dos sócios.

OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não, integrados à sociedade, recebendo os Direitos e Obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

A sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada.

A reunião dos sócios que decidir a dissolução da sociedade, de terminará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

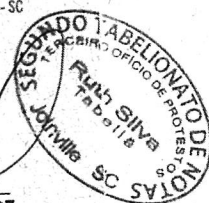
A qualquer tempo, mediante decisão que representa a maioria do capital social da empresa, poderá este Instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

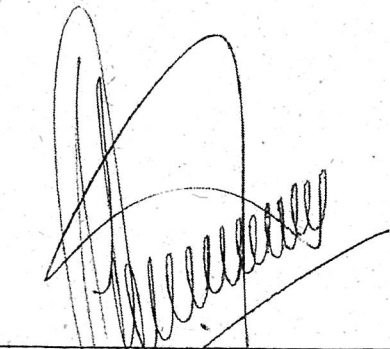
AUTENTICAÇÃO 267647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2017. 15:36:48

Em testemunho da verdade:
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94194-E1GZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

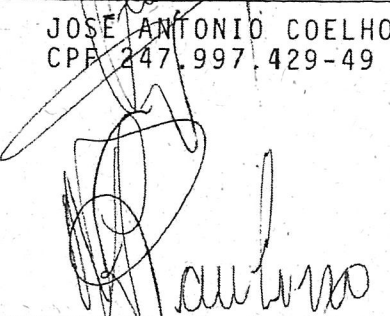
108
Quem emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudio Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Yara Silvano Tannasini - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Reinet Klitzke - Escrivente; ☐ Luciane de Borja - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrivente; ☐ Michele Patzelt - Escrivente;
☐ Mécia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Helyd Colliardi de Moura - Escrivente.



TESTEMUNHAS:



JOSE ANTONIO COELHO
CPF 247.997.429-49



NILSON JOAO RAULINO
CPF 632.686.479-87

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:56:49

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94196-NTU5
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Claudia Maria Tuck da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Elisa Welzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silvana Tomazoni - Tabelante Substituto
☐ Cristiano Helbert Mizuko - Escrevente ☒ Luciane de Borja - Escrevente ☐ Maria Claudia Lima da Silva Salgueiro - Escrevente ☐ Michele Patzelt - Escrevente
☐ Mircelia Aguiar Bruno - Escrevente ☐ Vilma Heidi Gelhardt de Menezes - Escrevente



122
Rubrica: *Luiz*
Município das Comunicações
SCE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
RÁDIO COLON LTDA.**

CISÃO PARCIAL

Pelo presente instrumento particular, Edison Otto Zadrosny Storrer e Rose-Marie Colin Storrer, ambos casados, brasileiros, portadores do CPF/MF nº 006.524.239-49, residentes e domiciliados em Joinville, à Rua Rolf Colin nº 100, neste estado de Santa Catarina, ele portador da Cédula de Identidade nº 2/R 90.149 SSI-SC, ela com Cédula de Identidade nº 2/R 72.129 SSI-SC e Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, casada, do comércio, domiciliada na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2/R 47.436 e C.P.F./MF nº 068.149.051-91, únicos sócios componentes da Rádio Colon Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Nove de Março nº 762, com instrumento de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 12.009, em sessão de 10.07.52 e última alteração contratual registrada sob nº 28.410.1.86, em sessão de 18.06.86, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato a fim de proceder a Cisão Parcial da Sociedade, nos termos do disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os sócios da sociedade que ora é cindida, qualificados no preâmbulo deste Instrumento, todos gerentes por força da cláusula QUARTA do Contrato Social e dessa forma Administradores da Sociedade, firmam por esta cláusula o protocolo para realização de Cisão Parcial, que se realizará de conformidade com as seguintes condições:

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 16:56:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94211-0ADY

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzell da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silvana Tomanini - Tabelante Substituto
☐ Cristiano Reinert Filtzer - Escrevente ☐ Luciane da Rocha - Escrevente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sellen - Escrevente ☐ Micheline Patzold - Escrevente
☐ Nilcéia Aguiar Bruns - Escrevente ☐ Vilma Neldi Gollhardt de Moura - Escrevente

123
Rubrica: *[assinatura]*

A) Procedido o levantamento do Balanço Negocial da Sociedade a ser cindida, adotando-se a avaliação pericial das contas do mesmo, verificou-se que a situação patrimonial nesta data é a seguinte:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa, bancos e aplicações financeiras	11.362.228
Contas a receber de clientes	12.946.025
Impostos a recuperar	88.435
Adiantamento a sócios	11.240
(-) Provisão para devedores duvidosos	(525.510)
	<u>23.882.418</u>

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

FISSET - PESCA	93.136
FISSET - REFLORESTAMENTO	<u>92.339</u>
	185.475

IMOBILIZADO

Terrenos	388.618
Equipamentos	7.084.070
Móveis, utensílios e instalações	2.983.117
(-) Depreciação acumulada	(9.440.363)
	<u>1.015.442</u>
	<u>1.200.917</u>
	<u>25.083.335</u>

PASSIVO

CIRCULANTE

Obrigações sociais e trabalhistas	5.077.418
Obrigações fiscais	631.933
Provisão para imposto de renda	512.551
Provisão para contribuição social	181.217
Provisão para Imp. Renda sobre o lucro líquido	23.004
Outras contas a pagar	<u>10.509.786</u>
	<u>16.935.909</u>

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011 15:36:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL942/10-Y046

Confira os dados do ato em: selo.tisc.ius.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante	☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto	☐ Maria Eliza Wetzel de Silva - Tabelante Substituto	☐ Yara Silveira Iamaini - Tabelante Substituto
☐ Cíciliano Rainert Klitzke - Escrivente	☒ Luciano da Rocha - Escrivente	☐ Maria Cláudia Lino da Silva Sailer - Escrivente	☐ Michele Paizeli - Escrivente
☐ Wilcísio Aguiar Bruno - Escrivente	☐ Vilma Helldi Gelhardt de Moura - Escrivente		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
Reservas de Capital
Lucros acumulados

Ministério das Comunicações
124
Rubrica 5.084.182
2.462.994
8.147.426
25.083.335

TOTAL DO PASSIVO

- B) A Cisão Parcial que neste ato se procede, dá-se a razão de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio da Sociedade cindida que será atribuído a nova sociedade a ser criada em decorrência da operação.
- C) A Sociedade a ser criada por força da operação da Cisão Parcial terá Capital Social no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 3,500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada quota e usará a denominação comercial de Rádio Colon - FM.
- D) A Empresa Cindida, (Rádio Colon Ltda), neste ato transfere para a empresa que se cria (Colinhalfin - Empresa de Rádio Difusão Ltda), a concessão do canal de frequência modulada de 89,5 MHz, com potência de 440 watts, cuja permissão foi outorgada através da portaria nº 76, de 20 (vinte) de maio de 1981 do Ministro de Estado das Comunicações, sendo a legalização da referida transferência fundamental para a execução desta cisão parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Operação de Cisão Parcial, que neste ato se efetiva, tem por objetivo viabilizar a adequação administrativa que se faz necessária na Sociedade, no interesse dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam extintas, neste ato, as quotas do Capital Social original da Sociedade e criam-se novas quotas para o Capital já reduzido, que passa a ter o valor total de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) divididos em 125 (cento e vinte e cinco) quotas todas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de São Paulo
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 287647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94209-IYAU

Confira os dados do ato em: selo.tisc.ius.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como início de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelião Substituto; ☐ Maria Eliza Wotzel da Silva - Tabelião Substituto; ☐ Tere Silvana Tomazini - Tabelião Substituto;
☐ Cristiane Reineert Klitzke - Escrivente; ☐ Luciano de Barros - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente; ☐ Michele Pazzelli - Escrivente;
☐ Mécia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Naldi Colhetti de Moura - Escrivente.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE SERÃO TRANSFERIDOS À NOVA SOCIEDADE

125
Rubrica: *[assinatura]*
SCE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Serão transferidos para a Sociedade a ser formada os seguintes valores patrimoniais:

A) Elementos Ativos:

Saldo em Caixa no valor de Cr\$ 327.343,00 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros), sendo o mesmo entregue no ato da assinatura deste Instrumento.

Saldo em conta corrente bancária no valor de Cr\$ 3.068.292,00 (Três milhões, sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), Banco Itaú S.A. - Conta sendo o mesmo entregue no ato da assinatura deste Instrumento.

Saldo em Aplicações Financeiras no valor de Cr\$ 2.285.479,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), cuja aplicação está efetuada no Banco Itaú S.A., conta valor que será transferido no ato de assinatura deste Instrumento.

Saldo de Duplicatas a receber, no valor de Cr\$ 6.473.012,00 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e doze cruzeiros), proveniente de Faturamento a Clientes, cujos valores serão entregues à sócia retirante da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) no ato de assinatura deste Instrumento; 50% (Cinquenta por cento) no dia 30 de agosto de 1991.

Bens do Ativo Permanente relacionados abaixo, totalizando a importância de Cr\$ 507.721,00 (Quinhentos e sete mil, setecentos e vinte e um cruzeiros), entregues no ato de assinatura deste Instrumento:

- **Linha telefônica** de nº 22-7259, cuja transferência se dará no ato da cisão.

- Equipamentos do Estúdio de FM

- 01 Mesa de Som Estéreo 6 canais CIAER
- 03 Gravadores AKAI G X 4000 D LGA SP
- 03 Cartucheiras TOPMASTER3
- 02 Toca-Discos GRADIENTE RB III Discolândia
- 01 Microfone LESON SM 58 Foto York
- 01 Receiver GRADIENTE 1450 Som Maior
- 02 Processadores de Audio CIAER
- 01 Equalizador Paramétrico CIAER
- 01 Equalizador de Linha CIAER

[assinatura]

[assinatura]

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 287647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

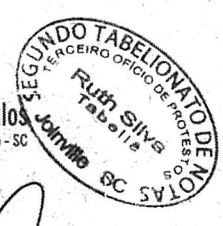
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:52

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94208-FM0P

Confira os dados do ato em: selo.tisc.ius.br

- 105
- ☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Tereza Silveira Imami - Tabelante Substituto;
- ☐ Cristiano Reinert Kitzke - Escrevente; ☐ Luciane de Borja - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrevente; ☐ Michele Patzelt - Escrevente;
- ☐ Nilcélia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Colvardi de Moura - Escrevente.





01 Sintetizador de Eco CIAER
 01 Link Estereo TELAVO
 01 Multiplex TELAVO
 01 Gravador AKAI 1721 W LGA SP
 02 Caixas de Som LANDO Discolândia
 01 Pré-Amplificador de Toca-Discos duplo CIAER
 01 Ventilador BRITÂNIA B30 L Colombo
 01 Suporte Rotativo (Magazine) p/96 cartuchos
 01 Ar condicionado CONSUL 10000 BTU Colombo
 01 Relógio de Parede BRASEIKO Klix
 01 Telefone BL Concepal SP

- Equipamentos do Parque de Transmissão de FM

01 Transmissor TELAVO 1 Kw
 01 Antena MAPRA de 2 elementos
 01 Conjunto de antenas tipo painel para LINK
 01 Monitor de Modulação de FM CIAER
 01 Rádio BOSCH 243 Foto York
 01 Telefone BL Concepal SP
 01 Estabilizador de Tensão TELEVOLT 1500 W
 01 Extintor de Incêndios 4 kg CO2 Mata Fogo

- Equipamentos do Estúdio de Gravação

01 Mesa de Som Estereo de 08 Canais CIAER
 01 Gravador AKAI G X 4000 D LGA
 01 Gravador TEAC X 3 LGA
 01 Toca-Discos TECHNICS Discolândia
 01 Gravador GRADIENTE Mini K-7 - Som Maior
 01 Distribuidor de Audio CIAER
 01 Sintetizador de Eco CIAER
 02 Caixas de Som QUASAR - Som Maior
 01 Gravador de Cartuchos Estereo
 01 Apagador de Cartuchos e Fitas CARAPE
 03 Fones de Ouvido SELENIUM 880 York
 02 Pré-Amplificadores para toca-discos CIAER
 01 Microfone NEUMANN - KM 76
 01 Suporte rotativo p/ 150 cartuchos
 01 Ventilador B-301 Colombo
 01 Receiver GRADIENTE M 9000 - Som Maior
 02 Caixas de som GRADIENTE - Som Maior
 01 Pedestal Girafa RIMASA
 01 Ar condicionado CONSUL 3000 - Arapuçã
 01 Regulador de Tensão KAULY
 125 Cartuchos

- Discos e Fitas

Receberá a retirante, acervo de Discos e Fitas pertencentes à Rádio FM.

Handwritten signature

Handwritten signature: RCSA

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 287847 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
 Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:52

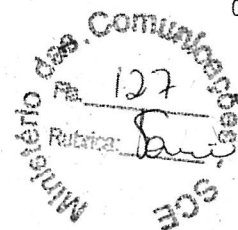
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CL94207-8KUJ

Confira os dados do ato em: tisc.jus.br

Qualquer emenda ou falsura será considerada como intento de falsificação ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante
☐ Cláudia Maria Fick da Silva - Tabelante Substituto
☐ Maria Eliza Wetzol da Silva - Tabelante Substituto
☐ Yara Silvana Tomanini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimert Kitcha - Escrivente
☐ Luciane de Bortol - Escrivente
☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrivente
☐ Michele Petzelt - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Brun - Escrivente
☐ Vilma Naldé Galhardi de Moura - Escrivente





- Móveis e Utensílios

- 01 Ventilador Arno - Colombo
- 03 Aparelhos telefônicos Eletrimp - SP
- 01 Arquivo ISMA c/ 4 gavetas
- 01 Balcão BALFAR - CE/12
- 02 Mesas c/ 7 gavetas
- 01 Mesa para máquina
- 01 Armário c/ vidro 1,50 x 1,60
- 01 Mesa para telefone
- 01 Cadeira Alta Marelli c/ rodízios
- 01 Cadeira Fixa Marelli
- 01 Cadeira Giratória Estil Simples
- 01 Máquina de Escrever Olivetti Tekne 3 - 46
- 01 Máquina de calcular Dismac 121 - PV
- 01 Máquina de somar Olivetti manual
- 03 Cadeiras fixas 090
- 01 Mesa c/ 2 gavetas
- 01 Máquina Lexikon 80
- 01 Mesa de Reunião redonda

Certificados de Investimentos do Fiset, avaliados em Cr\$ 92.737,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), entregues no ato de assinatura deste Instrumento.

Outras contas a receber no valor de Cr\$ 49.837,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros), sendo Cr\$ 44.217,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete cruzeiros), referente a IRRF e Cr\$ 5.620,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros), referente a Adiantamentos a sócios e empregados, cujos valores serão entregues à sócia retirante quando do seu efetivo recebimento.

Participação na Provisão para Devedores Duvidosos, à razão de 50% (Cinquenta por cento) sobre o saldo existente neste ato, a qual representa a importância de Cr\$ 262.755,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

B) Elementos Passivos

Obrigações Sociais e Trabalhistas, totalizando a importância de Cr\$ 2.538.709,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e nove cruzeiros), as quais deverão ser pagas nos respectivos vencimentos, estando assim distribuídas:

Aut. 28/11/2011

RCW

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:52

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94206-NM36

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ☐ Ruth Silva - Tabelante
 - ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituta
 - ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituta
 - ☐ Tereza Silvana Yamamoto - Tabelante Substituta
 - ☐ Cristiano Reimer Kitzka - Escrivente
 - ☐ Luciano de Bessa - Escrivente
 - ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Sallier - Escrivente
 - ☐ Michele Patzelt - Escrivente
 - ☐ Nilcélia Aguiar Bruno - Escrivente
 - ☐ Vilma Helô Galhard de Moura - Escrivente



Salários e Ordenados	1.166.064
Contribuições previdenciárias	334.491
FGTS	63.278
13º Salário	45.253
Férias	924.623
	<u>2.538.709</u>

Obrigações Fiscais, no valor de Cr\$ 674.353,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros), sendo os seguintes tributos envolvidos, os quais, serão pagos nos seus respectivos vencimento:

PIS - Faturamentos	216.758
Finsocial	99.209
Provisão para Imposto de Renda	256.276
Provisão para contribuição social	90.608
Provisão para Imp. Renda sobre o lucro líquido	11.502
	<u>674.353</u>

Contas a Pagar no valor de Cr\$ 5.604.893,00 (Cinco milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros), os quais serão pagos nos respectivos vencimentos, sendo:

Aluguéis	208.500
Fornecedores de Materiais e Serviços	5.046.393
	<u>5.254.893</u>

125 (Cento e vinte e cinco) quotas do Capital Social, todas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco cruzeiros).

Saldo de conta de Reservas de Capital/Especial no valor de Cr\$ 2.842.091,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e noventa e um cruzeiros), que representa a correção monetária do capital.

Saldo da conta de Lucros Acumulados no valor de Cr\$ 1.231.497,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros) que representa a participação da parte cindida nos lucros auferidos pela sociedade até o presente momento.

NOTA: Totaliza a transferência patrimonial em função da cisão que ora se efetiva, a importância de Cr\$ 12.541.667,00

au
HRA

PCS

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:51

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94205-48LJ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Ruth Silva - Tabelante
☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto
☐ Maria Elisa Witzel da Silva - Tabelante Substituto
☐ Vera Silveira Toscanini - Tabelante Substituto
☐ Cristiano Reinert Klitzke - Escrivente
☐ Luciano de Rocha - Escrivente
☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente
☐ Michele Patzelt - Escrivente
☐ Mircéia Aguiar Bruna - Escrivente
☐ Vilma Naldi Gelhardt da Moura - Escrivente



(Doze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos sessenta e sete cruzeiros) que nada mais representa do que o acervo líquido proporcional à parte que se retira da sociedade de cindida.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade que se cria por força da cisão fará constar em seus registros contábeis, as transferências patrimoniais que se efetivam.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORIUNDA DA CISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por força da Cisão Parcial, que por este Instrumento se efetiva, fica criada a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob a denominação social de COLINHAFIN - Empresa de Rádio Difusão Ltda., e denominação comercial de RÁDIO COLON FM, com sede à Rua Nove de Março, 762, Centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, cujo ato constitutivo será arquivado simultaneamente com esta alteração por cisão, tendo por sócios as Sras. MARIA LUIZA LOYOLA COLIN e MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, que mutuamente aceitam e outorgam as cláusulas constantes de seu contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade que neste ato se constitui, assume inteira responsabilidade pelo pagamento das obrigações que lhe são transferidas perante os credores nos termos e condições estipuladas na Alínea B e seus números, da Cláusula Primeira do Capítulo II.

Handwritten signature

Handwritten signature

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:30:51

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94204-9THX

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Vera Silvana Tannanini - Tabelante Substituto;
☐ Cristiano Reinert Kitzke - Escrevente; ☒ Luciane de Borja - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrevente; ☐ Michele Patzelt - Escrevente;
☐ Nárcia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Helôí Gethardt de Moura - Escrevente.



09

130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA DE SÓCIOS, DO NOVO CAPITAL DA EMPRESA CINDIDA
E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da Sociedade, neste ato, a sócia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, recebendo o reembolso de suas quotas de capital. A sócia detinha 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas do Capital Social original no valor de Cr\$ 0,01 (Hum centavo) cada quota, totalizando Cr\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência da retirada da sócia, o Capital Social da Sociedade passa a ser de Cr\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco cruzeiros), divididos em 125 (Cento e vinte e cinco) quotas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, as quais passam a pertencer aos sócios remanescentes na Sociedade, Sr. EDISON OTTO ZADROZNY STORRER com 63 (sessenta e três) quotas e Sra. ROSÉ-MARIE COLIN STORRER com 62 (sessenta e duas) quotas.

O Capital Social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

A responsabilidade de cada sócio é no montante de sua participação no Capital Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Convencionam as partes, que todas as custas advindas da Cisão será ônus da Empresa Cindida.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para efetivação das operações de Cisão Parcial que neste ato se procede, a sócia que da Sociedade se retira, compromete-se a arquivar simultaneamente a esta alteração o Contrato Social de

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011 15:38:51

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94203-2HDS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Watzoi da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silvana Tomazini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reinert Kitzka - Escrevente ☒ Luciane de Borja - Escrevente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrevente ☐ Michèle Patzelt - Escrevente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente ☐ Ylma Neldi Galliani da Moura - Escrevente

Constituição da Empresa Surgida em face da operação nas condições previstas no Capítulo III deste instrumento.

Ministério das Comunicações
131
SCE

CLÁUSULA TERCEIRA:

Após regularmente constituída a nova Sociedade, serão procedidos os lançamentos contábeis cabíveis na empresa cindida e na nova empresa para registro da operação.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes acordam que o nome RÁDIO COLON será utilizado da seguinte forma: a RÁDIO COLON LTDA., operará o canal de AM - utilizando o nome RÁDIO COLON AM; e a COLINHAFIN EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., operará o canal de FM, sob a denominação comercial de RÁDIO COLON FM.

CLÁUSULA QUINTA:

Reciprocamente, a sócia retirante e os remanescentes aceitam e outorgam tudo quanto neste instrumento se pactua.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Após firmado o presente acordo, com o devido registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ficará sem efeito o protocolo de Intenções em todos os seus itens, visto o mesmo ser parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

Handwritten signature

Handwritten signature

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

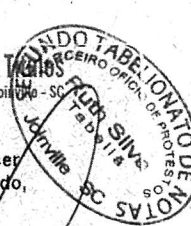
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:50

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94202-645Z

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.lus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Nath Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fusch da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wiesner da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silveira Yamamoto - Tabelante Substituto
☐ Cristiano Reimeri Kitzka - Escrevente ☐ Luciane de Barros - Escrevente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrevente ☐ Michele Patrelli - Escrevente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente ☐ Vilma Neldi Gelharzi da Moura - Escrevente



CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes convencionam que, do faturamento de agosto/91, bem como das despesas do mesmo mês, será atribuído à Rádio Colônia FM - 40% (Quarenta por cento), e a Rádio Colônia AM - 60% (Sessenta por cento).

E, por estarem de comum acordo, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado e as demais devolvidas aos sócios depois de anotadas, para fins de Direito.

Joinville, 31 de Julho de 1991

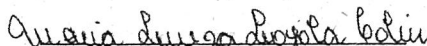
ASSINAM:

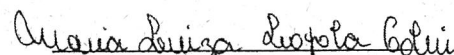
PELA EMPRESA CINDIDA

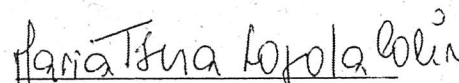
Sócia Retirante

PELA EMPRESA SURGIDA DA CISÃO

COLINHALFIN - Empresa de Rádio Difusão Ltda.


MARIA LUIZA LOYOLA COLIN


MARIA LUIZA LOYOLA COLIN

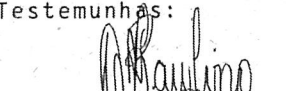

MARIA TEREZA LOYOLA COLIN

Sócios Remanescentes:


EDISON OTTO ZADROZNY STORRER


ROSE-MARIE COLIN STORRER

Testemunhas:


NILSON JOÃO RAULINO


JOSÉ ANTONIO COELHO

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8368 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:30:50

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94201-0B06

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Juiz(a) ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto; ☐ Maria Vitoria Wetzel da Silva - Tabelião Substituto; ☐ Vera Silvana Tanomoni - Tabelião Substituto;
☐ Cristiano Reinert Klötzer - Escrevente; ☒ Luciano de Borja - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrevente; ☐ Michele Patzold - Escrevente;
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Galthard de Moura - Escrevente.

Circular de Comunicações
nº 133
Rubrica: *Princ*
Módulo
SCE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COLINHALFIN - EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO LIMITADA

Aos trinta e um dias do mês de julho de 1991, às 14 (catorze) horas, reuniram-se em Joinville-SC, à Rua Nove de Março nº 762, os únicos quotistas da sociedade, todos identificados na Cláusula Segunda do Contrato de Constituição Social, para deliberarem e aprovarem as seguintes alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Constituição da sociedade.

PRIMEIRA

Retiram-se da Sociedade neste ato, os sócios abaixo identificados, cedendo sem ônus suas quotas para a sócia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, da seguinte forma:

- O quotista EDISON OTTO ZADROZNY STORRER, cede 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) quotas no valor unitário de Cr\$ 0,01 (hum centavo) cada quota, totalizando a cessão, o valor de Cr\$ 31,25 (trinta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos).
- A quotista ROSE-MARIE COLIN STORRER cede 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) quotas, no valor unitário de Cr\$ 0,01 (hum centavo) cada quota, totalizando a cessão o valor de Cr\$ 31,25 (trinta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos).

SEGUNDA

É admitida na Sociedade, através da cessão de quotas pela quotista MARIA LUIZA LOYOLA COLIN a Sra. MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada à Rua São Joaquim, 80, apto. 411, centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 11.816.087 e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.982.131-20, a qual neste ato recebe 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor unitário de Cr\$ 0,01 (hum centavo) cada quota, totalizando a cessão Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

TERCEIRA

De comum acordo, resolvem as novas quotistas, aumentarem o capital social da sociedade de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cru-

RCST

zeiros) para Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), cujo valor representativo do aumento, Cr\$ 2.791.875,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), é proveniente da reserva da correção monetária do capital da sociedade.

QUARTA

Em virtude das Alterações, primeira, segunda e terceira do presente ato, fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Constituição da Sociedade, cujo, passará a ter a redação que segue:

"QUARTA

O Capital Social será de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

É o mesmo dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, todas no valor unitário de Cr\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros) cada, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:-

- A Sôcia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN será possuidora de 10.000 (dez mil) quotas equivalentes a Cr\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), representando 80% (oitenta por cento) de participação no Capital Social.
- A Sôcia MARIA TEREZA LOYOLA COLIN será possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas equivalentes a Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) representando 20% (vinte por cento) de participação no Capital Social.

As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis e insancionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência dos sócios que queira adquiri-las.

QUINTA

De comum acordo, os sócios elegem neste ato, Gerente Administrador da Sociedade, o Sr. JURACI RIBEIRO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 137.694-SC e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 003.217.299-00,

PCS

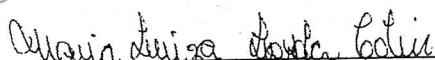
residente e domiciliado à rua Aquidaban nº 490, nesta cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, cuja gerência será exercida em nome dos sócios e em consonância com os mesmos.

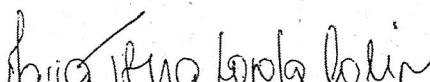
SEXTA

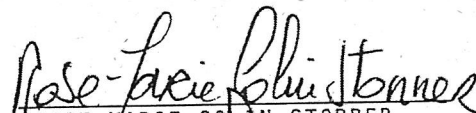
Em cumprimento ao que dispõe a Legislação Comercial vigente declaram expressamente a sócia admita, MARIA TEREZA LOYOLA COLIN e o Gerente nomeado JURACI RIBEIRO, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis."

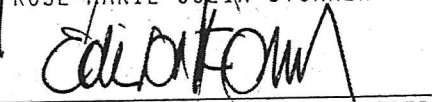
E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial, e as demais devolvidas aos arquivos da Sociedade depois de anotadas.

Joinville, 31 de julho de 1991

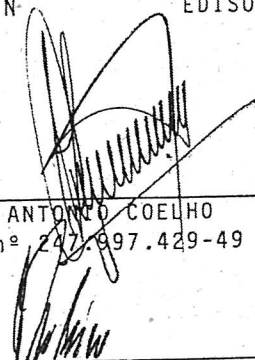

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN


MARIA TEREZA LOYOLA COLIN


ROSE-MARIE COLIN STORRER


EDISON OTTO ZADROZNY STORRER

Testemunhas:


JOSÉ ANTONIO COELHO
CPF nº 247.997.429-49

JURACI RIBEIRO
CPF nº 003.217.299-00

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
COLINHAFIN - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LIMITADA

Aos trinta dias do mês de Junho de 1993, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se em Joinville - SC, à rua Dr. João Colin, 362 - 1º andar, as quotistas MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à rua Barão de Capanema, 236 - 4º andar, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 2/R 47.436 e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 068.149.051-91; e a sócia MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada à rua São Joaquim, 80, apto. 401, Centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 11.816.087 e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 152.982.131-20, únicas sócias componentes da Sociedade que gira sob a Razão Social de Colinhafin - Empresa de Radiodifusão Ltda., empresa com sede à rua Dr. João Colin, 362 - 1º andar, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, com o contrato social e alteração do contrato social arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0151736.6 em 23/12/1991, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando suas cláusulas, conforme segue:

PRIMEIRO ITEM

Aumentar o capital da sociedade, com a incorporação de Cr\$ 87.897.654,39 (oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e trinta e nove centavos), provenientes da reserva de correção monetária sobre capital social e com o aproveitamento de Cr\$ 9.302.345,61 (nove milhões, trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos), resultantes da conta de lucros acumulados.

SEGUNDO ITEM

É admitido na Sociedade, através da cessão de quotas pela quotista MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, o Sr. JURACY RIBEIRO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à rua Aquidaban, 490 - bairro Glória em Joinville - estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 137.694 - SC e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 003.217.299-00, o qual neste ato recebe 625 (seiscentos e vinte e cinco) quotas no valor unitário de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), totalizando a cessão Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

TERCEIRO ITEM

Em virtude das Alterações verificadas, no presente ato, fica alterada a cláusula quarta do Contrato de Constituição da Sociedade e consolidadas as demais cláusulas com a seguinte redação:

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:57

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94222-V9JE

Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante
☐ Cláudio Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto
☐ Maria Eliza Weir de Silva - Tabelante Substituto
☐ Vera Silvana Tomazini - Tabelante Substituto
☐ Cristiano Heimer Kitzka - Escrivente
☒ Luciano de Borja - Escrivente
☐ Maria Cláudia Lima da Silva - Escrivente
☐ Michela Patzelt - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente
☐ Vilma Naldi Galhardi de Menezes - Escrivente

PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social da COLINHAFIN - Empresa de Rádiodifusão Ltda., e denominação de fantasia RÁDIO COLON FM, nome que aproveita em virtude do acordo firmado no ato de cisão parcial da Rádio Colon Ltda.

Terá sua sede administrativa sita à rua Dr. João Colin, 362 - 1º andar e Foro Jurídico, a cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, o qual será utilizado para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

SEGUNDA - DOS SÓCIOS

São sócios da sociedade as pessoas a seguir identificadas:

- MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à rua Barão de Capanema, 236, 4º andar, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 2/R 47.436 e Cadastro de Pessoa Física - C.P.F. nº 068.149.051-91.
- MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada à rua São Joaquim, 80, apto. 401, Centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 11.816.087 e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 152.982.131-20.
- JURACY RIBEIRO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à rua Aquidaban, 490 - bairro Glória em Joinville - estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 137.694 - SC e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 003.217.299-00.

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por objeto a exploração da Rádiodifusão, bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social a qualquer tempo ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO 287647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:58

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL/94221-17BF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- Qualquer alteração ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- | | | | |
|--|--|---|--|
| ☐ Ruth Silva - Tabelante | ☐ Cláudia Maria Fusch da Silva - Tabelante Substituto | ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituto | ☐ Yara Silveira Tamaquim - Tabelante Substituto |
| ☐ Cristiane Reimert Klischen - Escrevente | ☐ Luciane de Borja - Escrevente | ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrevente | ☐ Michele Patrelli - Escrevente |
| ☐ Milécia Aguiar Bruno - Escrevente | ☐ Vilma Neldi Gallhardt de Moura - Escrevente | | |



Handwritten signatures and initials.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), é o mesmo dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, todas de valor unitário de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:

- A sócia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, será possuidora de 9.375 (nove mil, trezentos e setenta e cinco) quotas equivalentes a Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), representando 75% (setenta e cinco por cento) de participação no Capital Social.
- A sócia MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, será possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas equivalentes a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) representando 20% (vinte por cento) de participação no Capital Social; e
- O sócio JURACY RIBEIRO, será possuidor de 625 (seiscentas e vinte e cinco) quotas equivalentes a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) representando 5% (cinco por cento) de participação no Capital Social.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA GERÊNCIA

A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no Capital Social.

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente sob a denominação "sócio-gerente", sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade.

É vedado, aos sócios-gerentes o uso da denominação social em negócios alheios a aqueles do objeto social e na prática de atos a este não inerentes; serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil. É vedado também, autorizarem o aval da sociedade a qualquer título.

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-GERENTES

Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes, uma remuneração mensal a título de honorários, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Para efeito de contabilização, o valor relativo aos honorários será levado à Conta de Despesas Gerais da Sociedade.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fe.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:58

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94220-41G5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

106
☐ Ruelo Silva - Tabelião ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabeliã Substituta ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabeliã Substituta ☐ Yara Silvana Tamannini - Tabeliã Substituta
☐ Cristiano Reimeri Kitzke - Escrivente ☐ Luciano da Rocha - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente ☐ Michélio Patzold - Escrivente
☐ Nicleia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Naldi Gellhardt da Moura - Escrivente



SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Comunicado
139
Rubrica
139

O Exercício Social coincidirá com o ano civil.

Anualmente, a 31 (trinta e um) de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os sócios se reunirão até o dia 15 de março do ano seguinte e aprovarão em Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras, bem como a Destinação dos Resultados do Exercício.

Aprovarão também a remuneração dos sócios-gerentes.

OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço. A alienação é vedada à estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não, integrados à sociedade, recebendo os Direitos e Obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

A sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada.

A reunião dos sócios que decidir a dissolução da sociedade, determinará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais, após a obtenção de prévia autorização do Poder Concedente.

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Joinville
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:38:58

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94219-JZIZ

Confira os dados do ato em: selo.tisc.ius.br

☐ Ruth Silva - 105 ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelião Substituto ☐ Yara Silvana Tamassini - Tabelião Substituto
☐ Cissiane Reimert Klicke - Escrevente ☐ Luciane da Rocha - Escrevente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrevente ☐ Michale Parzelli - Escrevente
☐ Nélida Aguiar Bruna - Escrevente ☐ Vilma Nélida Calhaz de Moura - Escrevente

Aut
11/1
17/8

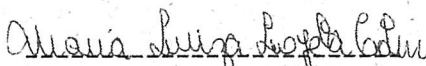
DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

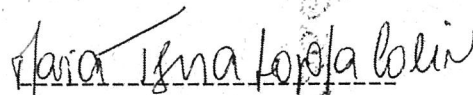
Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Em cumprimento ao que dispõe toda a Legislação Comercial, os sócios qualificados na Cláusula Segunda, declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial, e as demais devolvidas aos arquivos da sociedade depois de anotadas.

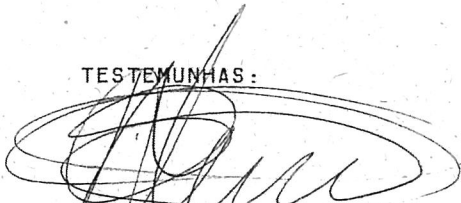
Joinville, 30 de Junho de 1993

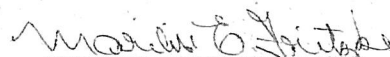

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN


MARIA TEREZA LOYOLA COLIN


JURACY RIBEIRO

TESTEMUNHAS:


ROGÉRIO PATRÍCIO ALANO
CPF Nº 311.743.889-00


MARTISE FRITZE
CPF Nº 634.633.779-34

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 267647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 16:36:55

Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94218-UM44
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wietzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silvana Tomazini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimert Kitzke - Escrivente ☒ Luciane de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrivente ☐ Michele Parzani - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Botelho Galhardo de Moura - Escrivente





COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA

CGC/MF 85.221.208/0001-93

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Aos quinze dias do mês de Maio de 1996, reuniram-se em Joinville-SC à Rua Dr. João Colin, 362 - 1º andar, os quotistas MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada à Rua Barão de Capanema, 236 - 4º andar, Jardim América, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 2/R 47.436 - expedida pela SSP-SC e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 068.149.051-91; MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, Brasileira, Viúva, Historiadora, residente e domiciliada à Rua São Joaquim, 80 - Apto 401 Centro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 11.816.087 - expedida pela SSP-SP e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 152.982.131-20 e JURACY RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Aquidaban, 490 - Bairro Glória em Joinville - estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 137.694 - expedida pela SSI-SC e Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 003.217.299-00, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob a Razão Social de COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA, empresa com sede e foro à Rua Dr. João Colin, 362 - 1º andar, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 85.221.208/0001-93 com o Contrato Social e Alteração do Contrato Social arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0151736.6 em 02/08/94, RESOLVEM por este instrumento particular alterar o referido Contrato Social consolidando suas cláusulas, conforme segue:

AUMENTO DE CAPITAL

Aumentar o Capital da Sociedade, com a incorporação de R\$ 9.724,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais), provenientes da Reserva de Correção Monetária de Capital Social e com o aproveitamento de Lucros

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011 12:36:49

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização Selo normal CLL94197-41XK

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabela	☐ Cláudia Maria Fuchs da Silva - Tabela Substituta	☐ Maria Eliza Wenzel da Silva - Tabela Substituta	☐ Tereza Silvana Jansen - Tabela Substituta
☐ Cristiane Reimert Krichen - Escrevente	☐ Luciano da Barba - Escrevente	☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrevente	☐ Michele Patroli - Escrevente
☐ Nilcinea Aguiar Bruno - Escrevente	☐ Vilma Naldi Galhardi de Moura - Escrevente		



Aut
#

Acumulados resultantes de R\$ 46.782,04 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos) no ano de 1993 e R\$ 55.957,60 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Sete Reais e Sessenta Centavos) no ano de 1994 perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) convertidos para R\$ 36,36 (Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), e com um aumento de R\$ 112.463,64 (Cento Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), perfazendo o total de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais) divididos em 12.500 (Doze Mil e Quinhentas) quotas, todas no valor unitário de R\$ 9,00 (Nove Reais) cada uma, sendo as mesmas distribuídas da seguinte forma:

- A sócia MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, será possuidora de 9.375 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco) quotas equivalentes a R\$ 84.375,00 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), representando 75% (Setenta e Cinco por Cento) de participação no Capital Social.
- A sócia MARIA TEREZA LOYOLA COLIN, será possuidora de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas equivalentes a R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) representando 20% (Vinte por cento) de participação no Capital Social; e
- O sócio JURACY RIBEIRO, será possuidor de 625 (Seiscentas e Vinte e Cinco) quotas equivalentes a R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) representando 5% (Cinco por Cento) de participação no Capital Social.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:49

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94198-PI00

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Freck da Silva - Tabelada Substituta; ☐ Maria Eliza Wetzol da Silva - Tabelada Substituta; ☐ Yara Silvana Tamassini - Tabelada Substituta;
☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrivente; ☐ Luciane de Borja - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Saffer - Escrivente; ☐ Michelle Patzelt - Escrivente;
☐ Nilcéia Aguiar Bruna - Escrivente; ☐ Vilma Nélisi Gotthardt de Moura - Escrivente.



Aut
##

Ministério das Comunicações
Em 14/3
Rubrica: *[Signature]*
SCE

Joinville-SC, 15 de maio de 1996.

JURACY RIBEIRO

AIRTON SAVIO POFO
CPF 631.187.779- 15
CI 2/R 1.134.640. SSP- SC

☐ Mark Shir - *Indicador: omissão ou rasura* / *ato em: selo. tisc.jus.br*
☐ Maria Shir - *Indicador: omissão ou rasura* / *ato em: selo. tisc.jus.br*
☐ Cláudia Maria-Fuck da Silva - *Tabela Substituta* / *Maria Eliza Weibel da Silva - Tabela Substituta* / *Tara Silvana Imanami - Tabela Substituta*;
☐ Cristiane Reimer Kitzke - *Escrito* / *Luciano de Borja - Escrito* / *Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrito* / *Michelo Patzelt - Escrito*;
☐ Rilecia Aguiar Bruno - *Escrito* / *Vilma Neli: Colhado de Moura - Escrito*

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
TERCEIRO OFICIO DE PROTESTOS
Ruth Silva
Tabela
Joinville SC

REC'D - 450232e★

COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA

C.N.P.J. Nº. 85.221.208/0001-93

4ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, advogada, natural de Joinville - SC., residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP., à Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora da Carteira da OAB-SC. sob nº. 5.678, inscrita no C.P.F. sob nº. 068.149.051-91; **MARIA TERESA COLIN HALFIN**, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville - SC., residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP., à Alameda Casa Branca, nº 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, portadora da Carteira de Identidade nº. RG.11.816.087-4-SSP/SP. inscrita no C.P.F. sob nº.152.982.131-20; **JURACY RIBEIRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas - SC., residente e domiciliado nesta cidade de Joinville - SC., à Rua Aquidaban, nº. 490, bairro Glória, portador da Carteira de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC., inscrito no C.P.F. sob nº. 003.217.299-00, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação social de **COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 85.221.208/0001-93, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422.0151736.6 em 23 de dezembro de 1991, e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, em 02/08/1994 e em 15/10/1996, resolvem por esse instrumento particular, alterar o contrato social da sociedade conforme segue :

ALTERAÇÃO ÚNICA - Dar nova redação ao Contrato Social, adaptado ao novo código civil, que substituirá e consolidará todas as Cláusulas e condições do Contrato Social constitutivo e Alterações, à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "**COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**", tendo sua sede e foro nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300.

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Joinville - SC.
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250



----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:55

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94216-Q8OK

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como motivo de adulteração ou tentativa de fraude.

105 ☐ Cláudio Maria Luck da Silva - Tabelião Substituto; ☐ Maria Eliza Weitzel da Silva - Tabelião Substituto; ☐ Yara Silvana Tomazini - Tabelião Substituto;

☐ Cristiane Reimert Klische - Escrivente; ☒ Luciano de Borja - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Saller - Escrivente; ☐ Michelle Petzold - Escrivente;

145
Ruth Silva
Escritor

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto a exploração de radiodifusão, bem como a participação como cotista ou acionista em outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, tendo iniciado suas atividades em 31 de julho de 1991.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), dividido em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9,00 (nove reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Maria Luiza Loyola Colin	84.375,00	9.375	75
Maria Tereza Colin Halfin	22.500,00	2.500	20
Juracy Ribeiro	5.625,00	625	5
	112.500,00	12.500	100

Parágrafo Primeiro - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social da sociedade será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente, quando a operação implicar alteração do controle societário.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos previstos na legislação que regulamenta o serviço de radiodifusão, será permitida a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos ou de pessoas jurídicas, no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar, por escrito, a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Notas
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:55

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94215-WUPL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Facci da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Tereza Schenck Tamezani - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimert Kitzke - Escrivente ☐ Luciane de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Salter - Escrivente ☐ Michela Patzelt - Escrivente

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA NONA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios a quem compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Sócios Administradores serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, com presença de maioria absoluta do capital social, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade será administrada pelas sócias **MARIA LUIZA LOYOLA COLIN** e **MARIA TERESA COLIN HALFIN**, e pelo sócio **JURACY RIBEIRO**, que tem o direito de representar a sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, com intitulação de Sócio Administrador, assinando individualmente todos os atos da sociedade, ficando proibido o uso da denominação em negócios estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Somente o Sócio Administrador que efetivamente prestar serviço à sociedade, perceberá a título de pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, que será levado a débito da conta de Lucros e Perdas.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Notas
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 Joinville

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:54

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94214-Z88U

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelião ☐ Cleonide Maria Fack da Silva - Tabelião Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelião Substituto ☐ Yara Silvana Yamaguchi - Tabelião Substituto ☐ Cristiano Reinert Kötter - Escrivão ☐ Luciano de Borja - Escrivão ☐ Maria Claudina Lima da Silva Salles - Escrivão ☐ Michele Petroni - Escrivão

Comunicações
147
Rubrica
155

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio administrador poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica, mediante aprovação do Poder Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependerão de prévia autorização do Poder Concedente, as alterações contratuais que resultem em mudança dos objetos sociais, modificação do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento do capital social que impliquem alteração do controle societário.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de São Paulo
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:54

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94213-ZYDS

Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Reth Silva - Tabelião
☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto
☐ Maria Eliza Watzel da Silva - Tabelião Substituto
☐ Thera Silvano Tomannini - Tabelião Substituto
☐ Cristiano Reinert Klitzke - Escrevente
☒ Luciano da Rocha - Escrevente
☐ Maria Cláudia Lino da Silva Salles - Escrevente
☐ Michèle Potzold - Escrevente

Ministério das Comunicações
148
Fone

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam a assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Joinville - SC., 05 de Dezembro de 2003

Maria Luiza Loyola Colin

MARIA LUIZA LOYOLA COLIN

Maria Teresa C. Halfin

MARIA TERESA COLIN HALFIN

JURACY RIBEIRO

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2004. 15:36:53

Em testemunho da verdade.

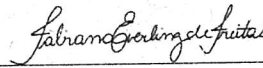
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94212-CIX9
Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Vera Salmone Yamamoto - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Reimert Kitzke - Escrivente; ☐ Luciano de Barros - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Saller - Escrivente; ☐ Michele Petzold - Escrivente;
☐ Nilcélia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Naldi Galhardo de Moura - Escrivente.

TESTEMUNHAS:

VERGENOR MATTHIES
CPF.: 293.789.239-68
C.I.: 2/R.689.224-SSI/SC.

MARLISE EUNICE FRITZKE
CPF.: 634.633.779-34
C.I.: RG. 1.355.265-SSP/SC.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2004
	SOB Nº: 20040328481
	Protocolo: 04/032848-1
	Empresa: 42 2 0151736 6
	COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO
	DIFUSAO LTDA
	
	FABIANA EVERLING DE FREITAS
	SECRETÁRIA GERAL

5



**Instrumento Particular de 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ Nº. 85.221.208/0001-93**

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora de carteira da OAB-SC, sob nº. 5.678, inscrita no CPF. sob nº. 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº. 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº. RG. 11.816.087-4-SSP/SP. Inscrita no CPF. sob nº. 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, nº. 490, Bairro Glória, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC e inscrito no CPF sob nº. 003.217.299-00,

únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob a denominação social de **ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.** com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 85.221.208/0001-93, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 422.0151736.6 em 23 de Dezembro de 1991 e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, em 02/08/1994, 15/10/1996, sendo a última alteração consolidada em 03 de Maio de 2.004, arquivada sob o n. 20040328481,

Handwritten signature and initials.

ColinHalfin

Página 1

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:43

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94178-LKKW
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelião ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto ☒ Maria Eliza Watral da Silva - Tabelião Substituto ☐ Yara Silvana Iamamoto - Tabelião Substituto
☐ Cristiano Reimert Klitsch - Escrivente ☐ Luciene de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Saller - Escrivente ☐ Michele Patzeli - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Waldir Goulardi da Moura - Escrivente





CONSIDERANDO a vontade dos sócios de alterar o Contrato Social, especialmente quanto ao objeto social, à administração da sociedade, aos quoruns de deliberação, aos critérios de distribuição de lucros e apuração de haveres; e

CONSIDERANDO também a necessidade de reorganizar as cláusulas do Contrato Social, de sorte a evitar repetições e agrupar os temas semelhantes de acordo com o ordenamento societário, permitindo uma interpretação mais clara do Contrato;

resolvem por esse Instrumento Particular, alterar o Contrato Social da sociedade nas seguintes condições:

Primeira: A sociedade passará a ser administrada por dois sócios em conjunto, devendo um deles ser necessariamente uma das sócias, Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por instrumento público e prazo determinado, procurador com poderes específicos e detalhados para tal fim, representante este que, agindo em nome das duas sócias administradoras, não poderá contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Segunda: Observadas as condições da cláusula segunda acima, aos sócios compete, privativamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.

Terceira: A sociedade, mediante deliberação da maioria do capital social e aprovação do Poder Concedente, poderá abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, fixando para os devidos fins e efeitos legais o capital social de cada unidade.

Coli 2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

Página 2

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:43

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94179-VIYV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Magali Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Tere Silvana Tomanini - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Heinert Klitzke - Escrevente; ☐ Luciano de Barros - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrevente; ☐ Michele Patrão - Escrevente;
☐ Nilcélia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Heloi Galhardi de Moura - Escrevente.





Quarta: As deliberações sociais passam a ser tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias. Os sócios poderão se fazer representar nas reuniões por procurador constituído com poderes específicos para votar nas matérias que estiverem em pauta, podendo esse procurador com poderes especiais também assinar instrumentos de alteração contratual. O quorum de aprovação é o da maioria absoluta das quotas, salvo quorum mais qualificado exigido em lei ou no contrato social. Dependerão ainda da aprovação de mais de 75% das quotas representativas do Capital Social: a alienação ou oneração de bens imóveis; a concessão de garantias ou assunção de obrigações em favor de terceiros, condicionadas sempre à observância do interesse social; a nomeação de liquidante e a aprovação de suas contas. A admissão de novo sócio, salvo na hipótese de sucessão *causa mortis*, dependerá da aprovação de mais de 4/5 (quatro quintos) do Capital Social

Quinta: O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros deverá previamente notificar, por escrito, os demais sócios, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo da proposta em igualdade de condições, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Sexta: Findo o prazo aludido na cláusula acima, o sócio alienante poderá transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas quantidades, preços, prazos e condições oferecidos aos sócios, salvo, quanto às quantidades, se tiver havido aquisição parcial da oferta por um dos sócios. Essa alienação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do não exercício do direito de preferência ou da aquisição parcial feita por um ou mais sócios, valendo como termo o evento que ocorrer por último. Após esse prazo, o sócio alienante deverá oferecê-las, novamente, aos outros quotistas e, assim, sucessivamente.

Sétima: Na retirada de qualquer sócio, seja qual for o motivo, o recebimento do valor das quotas, fixado em função do patrimônio líquido da sociedade, por meio de Balanço levantado especialmente para este fim em até 60 (sessenta) dias após o evento, ocorrerá em 12 (doze)

ColinHalfin

Página 3

md

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:38:44

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94180-1D9E

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Reth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Tere Silvana Tomazini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimer Kitzko - Escrevente ☐ Luciano de Borch - Escrevente ☐ Alena Cláudia Lima da Silva Salter - Escrevente ☐ Michele Patzelt - Escrevente
☐ Nilceia Aguiar Bruno - Escrevente ☐ Vilma Heidi Gehardt de Moura - Escrevente





prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas e com juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o Balanço Patrimonial Especial.

Em razão das alterações havidas, resolvem os sócios reformar e consolidar o Contrato Social, substituindo as cláusulas que foram consolidadas na sua quarta alteração, passando a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**Contrato Social Consolidado de Sociedade
por Quotas de Responsabilidade Limitada
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ Nº. 85.221.208/0001-93**

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, nº. 236, 4º. Andar, Jardim América, portadora de carteira da OAB-SC, sob nº. 5.678, inscrita no CPF. sob nº. 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº. 1.143, apartamento nº. 71, 7º. Andar, Jardim América, portadora da Cédula de Identidade nº. RG. 11.816.087-4-SSP/SP. Inscrita no CPF. sob nº. 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, nº. 490, Bairro Glória, portador da Cédula de Identidade nº. 2/R.137.694-SSI/SC e inscrito no CPF sob nº. 003.217.299-00,

ColinHalfin

Página 4

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3822-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:38:44

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94181-ZR2Y

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silveira Isomanni - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimer Kitzke - Escrivente ☒ Luciano de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Salmer - Escrivente ☐ Michelle Putzelt - Escrivente
☐ Mônica Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Naldi Galvão da Moura - Escrivente

153
pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais pertinentes e ainda pelas seguintes cláusulas e condições.

Denominação e Sede

Cláusula 1ª

A sociedade girará sob o nome comercial de "Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.", tendo sua sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º. Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300.

Parágrafo Único: A sociedade por deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social e devidamente aprovado pelo Poder Concedente, poderá abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, fixando para os devidos fins e efeitos legais o capital social de cada dependência.

Objeto

Cláusula 2ª

A Sociedade terá por objeto a exploração da radiodifusão, bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

Prazo

Cláusula 3ª

A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, tendo iniciado suas atividades em 31 de julho de 1991.

Capital

ColinHalfin

Página 5

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:44

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94182-B160

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

105
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fusch da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Vera Silvana Yamani - Tabelante Substituto;
☐ Cristiano Reimer Kitzke - Escrivente; ☒ Luciano de Souza - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente; ☐ Michele Patzold - Escrivente;
☐ Klecio Aguiar Bruna - Escrivente; ☐ Vilma Helmi Galhardt da Moura - Escrivente.



Cláusula 4ª

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas indivisíveis no valor de R\$ 9,00 (nove reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor R\$	Quotas	%
Maria Luiza Loyola Colin	84.375,00	9.375	75,00
Maria Teresa Colin Halfin	22.500,00	2.500	20,00
Juracy Ribeiro	5.625,00	625	5,00
Total	112.500,00	12.500	100,00

Parágrafo 1º: No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social da sociedade será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 5ª

Nos termos previstos na legislação que regulamenta o serviço de radiodifusão, será permitida a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos ou de pessoas jurídicas, no capital da sociedade.

Administração

Cláusula 6ª

A sociedade será administrada sempre conjuntamente por no mínimo dois sócios, sendo um deles necessariamente uma das sócias, Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por instrumento público e prazo determinado, procurador com poderes específicos e detalhados

ColinHalfin

Página 6

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

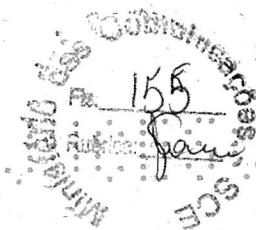
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:45

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94783-69YO

Confira os dados do ato em: selo.tisc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Facci da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Yara Silvana Tamonini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimer Kitzko - Escrivente ☐ Luciane de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Salfer - Escrivente ☐ Michele Patzolt - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Nélci Gehardt da Moura - Escrivente



para tal fim, representante este que, agindo em nome das duas sócias administradoras, não poderá contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Cláusula 7ª

Observada a forma de atuação conjunta regulada pela cláusula 6ª, todos os sócios são intitulado administradores, competindo-lhes o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sempre atendendo exclusivamente ao interesse social, sendo vedada a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.

Cláusula 8ª

A nomeação de procuradores "ad-judicia" não dependerá de instrumento público, nem deverá ser necessariamente por prazo determinado, devendo o mandato ser outorgado por uma das sócias Maria Luiza Loyola Colin ou Maria Teresa Colin Halfin.

Cláusula 9ª

Os sócios administradores terão direito a um pró-labore a ser estabelecido pela deliberação dos quotistas que representem mais de 75% do capital e cujo pagamento será levado à conta das despesas gerais da sociedade.

Cláusula 10ª

A investidura no cargo dos administradores somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Cláusula 11ª

O procurador nomeado na forma da cláusula 6ª deverá ser aprovado pelo Poder Concedente.

ColinHalfin

Página 7

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

----- AUTENTICAÇÃO 287647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011, 16:36:45

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94184-FARO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Puck da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Venturi da Silva - Tabelante Substituto ☐ Tereza Pires Fomazini - Tabelante Substituto
☐ Cristhiana Reineck Altdorf - Escrevente ☒ Luciano de Borja - Escrevente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrevente ☐ Michele Patzelt - Escrevente
☐ Milene Aguiar Bruno - Escrevente ☐ Vânia Noldi Gohardt de Moura - Escrevente





Deliberações dos Sócios

Cláusula 12ª

As deliberações sociais serão tomadas em reunião ordinária, que se realizará anualmente na sede da sociedade para aprovação das demonstrações contábeis e das contas dos administradores, bem como para outros assuntos que forem incluídos em pauta mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, dos sócios e/ou dos administradores aos demais sócios e/ou administradores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula 13ª

As deliberações sociais também poderão ser tomadas em reuniões extraordinárias a serem realizadas em território nacional, cabendo a convocação a qualquer dos sócios. A convocação deve ocorrer mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar local, data e horário de realização, sendo a sede da sociedade o local ordinário das reuniões sociais.

Cláusula 14ª

As decisões serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, salvo disposição contrária do Contrato Social ou se quorum mais qualificado for exigido em lei.

Parágrafo único: Os sócios poderão se fazer representar nas reuniões por procurador constituído com poderes específicos para votar nas matérias que estiverem em pauta, podendo esse procurador com poderes especiais também assinar instrumentos de alteração contratual.

Cláusula 15ª

Dependerão da aprovação dos sócios que representem mais de 75% do Capital Social:

- a) a alienação ou oneração de bens imóveis;
- b) a concessão de garantias ou assunção de obrigações em favor de terceiros, condicionadas sempre à observância do interesse social;

ColinHalfin

Página 8

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 287647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:45

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94185-7JGC

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Beth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituta; ☐ Maria Eliza Wenzel da Silva - Tabelante Substituta; ☐ Yara Silvano Samuini - Tabelante Substituta;
☐ Cristiano Reinert Kilzer - Escrivente; ☐ Luciano de Rocha - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrivente; ☐ Michele Patzold - Escrivente;
☐ Nilcila Aguiar Brown - Escrivente; ☐ Vilma Naldi Gehardt da Moura - Escrivente.



- c) a eleição e destituição de administradores, sócios ou não;
d) a nomeação de liquidante e a aprovação de suas contas.

Cláusula 16ª

As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser dispensadas se a matéria for regulada em documento escrito assinado pelos sócios bastantes para a tomada da decisão.

Alienação de Quotas e Direito de Preferência

Cláusula 17ª

O sócio que desejar transferir suas quotas a terceiros deverá previamente notificar, por escrito, os demais sócios, discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo da proposta em igualdade de condições, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência na aquisição, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Cláusula 18ª

Findo o prazo aludido na cláusula 17ª e sem prejuízo da Cláusula 19ª, o sócio alienante poderá transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas quantidades, preços, prazos e condições oferecidos aos sócios, salvo, quanto às quantidades, se tiver havido aquisição parcial da oferta por um dos sócios. Essa alienação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do não exercício do direito de preferência ou da aquisição parcial feita por um ou mais sócios, valendo como termo o evento que ocorrer por último. Após esse prazo, o sócio alienante deverá oferecê-las, novamente, aos outros quotistas e, assim, sucessivamente.

Cláusula 19ª

O ingresso do novo sócio deve ser autorizado pelo Poder Concedente e dependerá, salvo na hipótese de sucessão *causa mortis*, da aprovação dos quotistas que representem mais de 4/5 (quatro quintos) do Capital Social.

Colin Halfin

Página 9

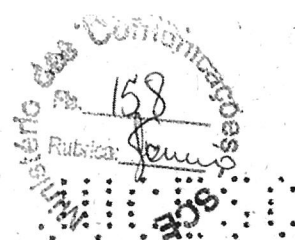
2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO 267647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 16:36:46

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94186-20S2
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Marjaneia Wetzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Para Silvana Lammiani - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Heinert Klitzke - Escrevente; ☒ Laciara do Burbo - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrevente; ☐ Michelle Patzelt - Escrevente;
☐ Nicleia Aguiar Bruno - Escrevente; ☒ Vilma Neldi Gollhardt de Moura - Escrevente.



Demonstrações Contábeis e Distribuição de Resultados

Cláusula 20ª

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Cláusula 21ª

Os lucros eventualmente apurados, poderão ser:

- a.- distribuídos aos sócios de forma proporcional às respectivas participações sociais; ou
- b.- retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros suspensos, reservas da sociedade ou capitalizados, inclusive quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão.

Cláusula 22ª

A critério dos quotistas, poderão ser levantados Balanços parciais, para fins contábeis e para apurar-se a situação da sociedade. Havendo disponibilidades, terão o destino que lhes for fixado por deliberação dos quotistas.

Falecimento, Incapacidade e Retirada de Sócio

Cláusula 23ª

A morte, incapacidade ou a retirada de qualquer quotista não acarretará a dissolução da sociedade, devendo a mesma continuar com os sócios remanescentes pelo prazo previsto em lei, sendo facultado aos herdeiros do falecido o ingresso na sociedade.

ColinHalfin

Página 10

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 267647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:48

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94787-0942
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabela
☐ Cláudia Maria Jack da Silva - Tabela Substituta
☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabela Substituta
☐ Vera Simone Kaminski - Tabela Substituta
☐ Cristiane Rainold Klitzke - Escrevente
☐ Luciane do Brasil - Escrevente
☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrevente
☐ Michele Patzelt - Escrevente
☐ Nélida Aguiar Bruna - Escrevente
☐ Vânia Nélidi Galhardi de Moura - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Joinville - SC
Ruth Silva
Tabela



Cláusula 24ª

No caso de saída de sócio da sociedade, seja por qual motivo for, o recebimento do valor das quotas, fixado em função do patrimônio líquido da sociedade, por meio de Balanço levantado especialmente para este fim em até 60 (sessenta) dias após o evento, ocorrerá em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas e com juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após o Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo 1º: O ingresso de terceiros deverá ser aprovado pelo Poder Concedente quando a operação implicar alteração do controle societário.

Parágrafo 2º: Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração, a não ser que ele próprio seja sócio, caso em que poderá exercer, acumulando com os próprios, os poderes de administração e representação do sócio falecido ou incapaz.

Liquidação da Sociedade

Cláusula 25ª

A liquidação da sociedade se fará pelo processo estabelecido em lei. O liquidante será indicado por deliberação tomada pelos sócios que detenham mais de 75% do capital social. Os ativos da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Disposições Gerais

Cláusula 26ª

A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

Cláusula 27ª

ColinHalfin

Página 11

2º Tabelionato de Notas e 3º Office de Protestos de Titulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267847 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:46

Em testemunho da verdade:

Selo Digital de Fiscalização Selo normal CLL94188-S5N6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Claudio Mario Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☒ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Tereza Silvana Tannanelli - Tabelante Substituto;
☐ Cristiane Reimer Klitzke - Escrivente; ☒ Luciana da Rocha - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrivente; ☐ Michelle Patzelt - Escrivente;
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Nélai Gehrhardt da Moura - Escrivente.





Nos termos previstos na legislação que regulamenta o serviço de radiodifusão, será permitida a participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos ou de pessoas jurídicas, no capital da sociedade.

Cláusula 28ª

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula 29ª

O Contrato Social poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas, a qualquer tempo observando-se as disposições pertinentes do Código Civil.

Cláusula 30ª

Dependerão de prévia autorização do Poder Concedente, as alterações contratuais que resultem em mudança do objeto social, modificação no quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento do capital social que impliquem alteração no controle societário.

Cláusula 31ª

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 32ª

A tolerância de qualquer das partes quanto a inobservâncias do presente Contrato ou o não exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa não eximirá a parte faltosa nem

ColinHalfin

Página 12

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 287647
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:36:47

Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL04189-YVJ9

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como índice de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante
☐ Cláudio Maria Fock da Silva - Tabelante Substituto
☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto
☐ Para Silvana Tamponini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reineert Kitzke - Escrivente
☒ Luciane de Borja - Escrivente
☐ Maria Cláudia Lima da Silva Spiller - Escrivente
☐ Michele Patzelt - Escrivente
☐ Márcia Aguiar Bruno - Escrivente
☐ Vilma Neldi Galland de Moura - Escrivente





implicará renúncia, perdão ou modificação das obrigações e direitos estabelecidos no Contrato.

Cláusula 33ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias com treze laudas cada, digitadas apenas no anverso, de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Joinville, 27 de agosto de 2009

Maria Luiza Loyola Colin
Maria Luiza Loyola Colin

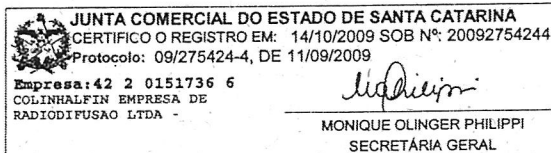
Maria Teresa Colin Halfin
Maria Teresa Colin Halfin

Juracy Ribeiro
Juracy Ribeiro

Testemunhas:

João Bosco Paulo Carneiro
João Bosco Paulo Carneiro
CPF 643.880.858-04
RG 5.243.107-1 - SSP/SP

Elisabete da Cruz Carneiro
Elisabete da Cruz Carneiro
CPF 770.084.808-49
RG 6.651.513-0 SSP/SP



ColinHalfin

Página 13

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:47

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização Selo normal CLL94190-5FYC

Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br

- Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fusch da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Jéssica Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☒ Yara Silvana Tomanini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrivente ☐ Luciano de Rocha - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrivente ☐ Michele Patzelt - Escrivente
☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Helvi Gullhardt da Moura - Escrivente



162
Rubrica: *[assinatura]*
Ministério das Comunicações
SCF

Instrumento Particular de 6ª Alteração do Contrato Social de
ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
CNPJ/MF nº 85.221.208/0001-93

Maria Luiza Loyola Colin, brasileira, viúva, advogada, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, 236, 4º Andar, Jardim América, inscrita na OAB/SC sob o nº 5.678 e no CPF/MF sob o nº 068.149.051-91;

Maria Teresa Colin Halfin, brasileira, viúva, historiadora, natural de Joinville, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 1.143, ap. 71, 7º Andar, Jardim América, portadora da cédula de identidade RG nº 11.816.087-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.982.131-20;

Juracy Ribeiro, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, natural de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Aquidaban, 490, Glória, portador da cédula de identidade RG nº 2/R 137.694 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.217.299-00,

únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **ColinHalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.**, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. João Colin, nº. 362, 1º Andar, Bairro Centro, CEP. 89.201-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.221.208/0001-93, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0151736.6 em 23 de dezembro de 1991 e Alterações Contratuais arquivadas e registradas em 23/12/1991, 02/08/1994, 15/10/1996, e 03/05/2004, sendo a última alteração e consolidação arquivada em 14/10/2009,

[assinaturas]

ColinHalfin

Página 1

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 17 de agosto de 2011. 15:39:42

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94174-YEV9

Confira os dados do ato em: sco.tisc.jus.br

☐ Ruth Silva - 105 ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto ☐ Maria Eliza Wenzel da Silva - Tabelião Substituto ☐ Vera Silveira Tomanini - Tabelião Substituto;
☐ Cláudio Roberto Klitzke - Escrivão; ☐ Luciane de Borja - Escrivão; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salles - Escrivão; ☐ Michele Patzelt - Escrivão;
☐ Wilcine Aguiar Bruno - Escrivão; ☐ Vilma Heidi Gelhardt de Moura - Escrivão.



resolvem por esse Instrumento Particular, alterar o Contrato Social da sociedade nas seguintes condições:

Primeira: A sociedade passará a ser administrada exclusivamente e em conjunto pelas sócias Maria Luiza Loyola Colin e Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas em conjunto nomear, por prazo determinado e instrumento público ou particular com firma reconhecida, procurador com poderes específicos e detalhados para administração e representação, não podendo dito procurador, ao agir em nome das duas sócias administradoras, contrair obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).

Segunda: O direito de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias passa a ser exclusivo de sócios detentores de pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social.

Terceira: Se frustrada a tentativa de notificação escrita, a convocação do sócio se dará na forma do art. 1.152 do Código Civil, sendo que, se essa frustração se dever à recusa do sócio a apor seu ciente, ou na hipótese de o sócio se esquivar da tentativa de notificação, as despesas de convocação serão cobradas desse sócio, ficando autorizada a compensação com créditos que esse sócio detenha ou venha a deter perante a sociedade.

Quarta: Em razão das alterações previstas nas cláusulas acima, as cláusulas 6ª, 7ª, 12ª e 13ª do Contrato Social passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 6ª

A sociedade será administrada sempre conjuntamente pelas sócias Maria Luiza Loyola Colin e Maria Teresa Colin Halfin, podendo estas e cabendo-lhes com exclusividade e em conjunto, nomear, por prazo determinado e instrumento público ou particular com firma reconhecida, procurador com poderes específicos e detalhados para administração e representação, não podendo dito procurador, ao agir em nome das duas sócias administradoras, contrair

ColinHalfin

Página 2

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 267647

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2017, 15:36:42

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94175-87SL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelante Substituta ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituta ☐ Vera Silvana Tamassini - Tabelante Substituta
☐ Cristiano Helmut Kitzke - Escrivente ☒ Luciano de Mello - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente ☐ Michale Pitzolt - Escrivente
☐ Wilcicio Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Nelli Gallhardt de Moura - Escrivente



obrigações ou garantir dívidas em valores superiores a 20 (vinte) salários mínimos (base nacional).”

“Cláusula 7ª

Compete exclusivamente às sócias administradoras o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sempre atendendo exclusivamente ao interesse social, sendo vedada a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou a alienação de bens imóveis da sociedade sem prévia deliberação dos sócios.”

“Cláusula 12ª

As deliberações sociais serão tomadas em reunião ordinária, a ser convocada, na forma e sob as penas estabelecidas na cláusula 13ª, pelos administradores ou por sócio que detenha pelo menos 1/5 do capital social, realizando-se essa reunião anualmente na sede da sociedade para aprovação das demonstrações contábeis e das contas dos administradores, bem como para outros assuntos que forem incluídos em pauta mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.”

“Cláusula 13ª

As deliberações sociais também poderão ser tomadas em reuniões extraordinárias, a serem convocadas pelos administradores ou por sócio que detenha pelo menos 1/5 do capital social, a serem realizadas em território nacional. A convocação deve ocorrer mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar local, data e horário de realização, sendo a sede da sociedade o local ordinário das reuniões sociais. Se frustrada a tentativa de notificação escrita, a convocação do sócio se dará na forma do art. 1.152 do Código Civil, sendo que, se essa frustração se dever à recusa do sócio a apor seu ciente, ou na hipótese de o sócio se esquivar da tentativa de notificação, as despesas de convocação serão cobradas desse sócio, ficando autorizada a compensação com créditos que esse sócio detenha ou venha a deter perante a sociedade.”

ColinHalfin

Página 3

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267647 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2014. 15:38/42

Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94176-XM99

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Claudine Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Nayla Silveira Tamasini - Tabelante Substituto
☐ Cristiane Reimert Klische - Escrivente ☐ Luciano de Barba - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente ☐ Michele Patzold - Escrivente
☐ Nilcine Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrivente





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias com quatro laudas cada, digitadas apenas no anverso, de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Joinville, 20 de abril de 2010.

Maria Luiza Loyola Colin
p/p Maria Teresa Colin Halfin

Maria Teresa Colin Halfin

Juracy Ribeiro

Testemunhas:

1.
RG 43 704 554-7
CPF 314 736 998-60

2.
RG 276 2600785
CPF 866.429.529-87

Visto do advogado:

Lucas Fajardo Nunes Hildebrand
OAB/SC 20.533-A

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2010 SOB Nº: 20101310390 Protocolo: 10/131039-0, DE 10/05/2010 Empresa: 42 2 0151736 6 COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA -
	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL

ColinHalfin

Página 4

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 267847 -----
Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 17 de agosto de 2011, 15:36:43

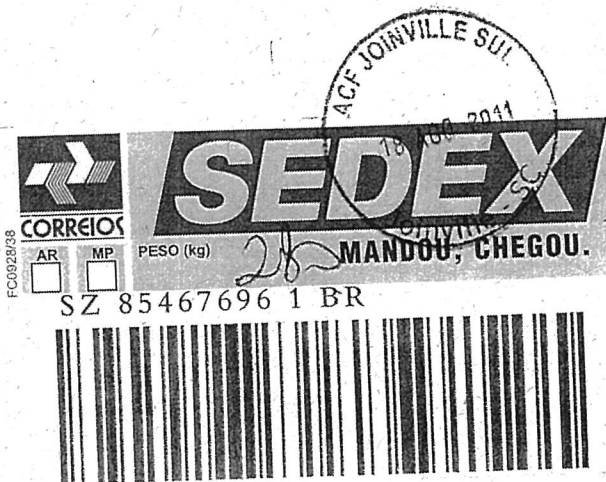
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CLL94177-5JNM

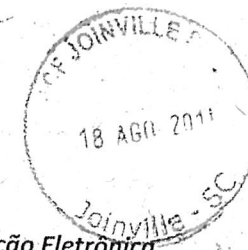
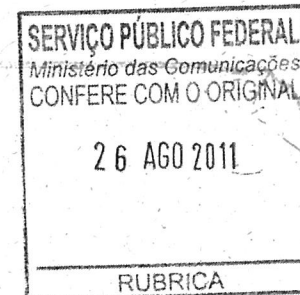
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer omissão ou rasura será considerada como início de falsificação ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Escrivente ☐ Cláudia Maria Fock da Silva - Tabelião Substituto ☐ Maria Eliza Vitor da Silva - Tabelião Substituto ☐ Yara Silvana Tomanini - Tabelião Substituto
☐ Cristiano Reimert Klitzke - Escrivente ☐ Luciano de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salfer - Escrivente ☐ Michele Patzelt - Escrivente
☐ Wilcilio Aguiar Baum - Escrivente ☐ Vilma Helô Galbaide de Moura - Escrivente





SEDEX



Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar

Sala 907

Brasília – DF

CEP 70.044-900

A/C Vânea Rabelo – Coord. Geral do Regime Legal de Outorgas



COLINHALFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSÃO LTDA,
Rua: Dr. João Colin, 362 - 1º andar - Centro - CEP 89201-300 - Joinville/SC
Fone: (47) 3032-7350 - E-mail: comercial@89fmjoinville.com.br - www.89fmjoinville.com.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV



ATESTADO Nº _____/2011/_____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.008986/2011)
Tempestivo.

☒ (x) Renovação de Outorga
☐ () Transferência Direta
☐ () Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda

Serviço: FM

Localidade: Joinville/SC

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

☐ () NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☒ (X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ () não resultaram ☒ (X) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.038144/2010	Multa
53000.004620/2006	Multa

☐ () HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 30/08/2011

MARIA ALICE KEHRLE SOARES
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COORDENAÇÃO/MAKS –29.08.2011

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

MARIA ALICE KEHRLE SOARES

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
208	COLINHAFIN EMPRESA DE RADIO DIFUSAO LTDA	SC	Joinville	FM	3	M
216	RADIO CULTURA DE JOINVILLE LTDA	SC	Joinville	FM	3	M
220 E	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	SC	Joinville	FM	3	M
237	CV - RADIO E TELEVISAO LTDA	SC	Joinville	FM	3	A
237	CV - RADIO E TELEVISAO LTDA	SC	Joinville	FM	3	M
276	RADIO FLORESTA NEGRA LTDA	SC	Joinville	FM	3	M
282	RADIO ELDORADO FM DE JOINVILLE LTDA	SC	Joinville	FM	3	M
282	RADIO ELDORADO FM DE JOINVILLE LTDA	SC	Joinville	FM	3	I
286 E	FUNDACAO CULTURAL DE JOINVILLE	SC	Joinville	FM	1	
298 E	FUNDACAO ASSISTENCIAL E DE DIFUSAO EDUCATIVA E CULTURAL DE JOINVILLE - FUNADEJ	SC	Joinville	FM	2	H
251	RADIO CIDADE FM DE PALHOCA LTDA	SC	Joinville (PIRABEIRABA)	FM	C	

Usuário: anatel\mariasoes.mc - MARIA ALICE KEHRLE SOARES Data: 29/08/2011 Hora: 08:50:07

Registro 1 até 11 de 11 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

low

AR 45

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1.759/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.
Rua: Doutor João Colin, 362 - Centro
CEP: 89.201-300 Joinville - SC
Proc.: 53000.008986/2011
Renovação de Outorga

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

16/08/11

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Natalia Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre de Oliveira
Mat. 8.708.667-0
CDD Joinville

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD JOINVILLE
16 AGO 2011
SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

75240203-0

114 x 186 mm

Colinhalfin



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Min. das Comunicações
140
SCE

Nota Técnica nº 2240/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.008986/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

Serviço(s): Frequência Modulada.

Localidade(s): Joinville/SC.

Período: 22/05/2011 a 22/05/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, inicialmente outorgada à Rádio Cólón Ltda.

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006.

Data do último vencimento da outorga: 22/05/2011.

Data do pedido: 21/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 06/10

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 12/17
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 19/26
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 34/35
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 34/35
7- ☒ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☒ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 28/31 Fl. 32
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 110
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 39
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 41
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 43
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 45
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	FL. 47
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 49
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 51/69
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 117/165
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 95
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 99 e 100/101
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 97

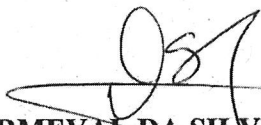
CE-M. das Comunicações
171
PP

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 103								
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 105 e 106/108								
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 167								
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Portaria nº 311, publicada no DOU de 13/12/91: Cisão								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica								
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 168								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Maria Luiza Loyola Colin</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Maria Teresa Colin Halfin</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Juracy Ribeiro</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade	Maria Luiza Loyola Colin	Brasileira	Maria Teresa Colin Halfin	Brasileira	Juracy Ribeiro	Brasileira
Nome	Nacionalidade								
Maria Luiza Loyola Colin	Brasileira								
Maria Teresa Colin Halfin	Brasileira								
Juracy Ribeiro	Brasileira								
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ricardo Belegante</td> <td>Gestor de atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Ricardo Belegante	Gestor de atividades	Brasileira		
Nome	Cargo	Nacionalidade							
Ricardo Belegante	Gestor de atividades	Brasileira							
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cleiton Bernardes dos Santos</td> <td>Editor</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Cleiton Bernardes dos Santos	Editor	Brasileira		
Nome	Cargo	Nacionalidade							
Cleiton Bernardes dos Santos	Editor	Brasileira							
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sidney Rosa</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade	Sidney Rosa	Diretor de programação	Brasileira		
Nome	Cargo	Nacionalidade							
Sidney Rosa	Diretor de programação	Brasileira							

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de setembro de 2011.

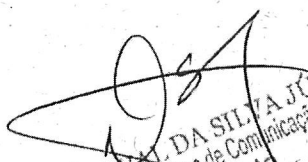


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento da renovação, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 20 de setembro de 2011.

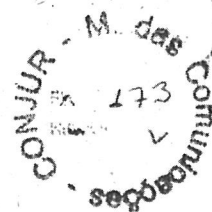


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



COTA Nº 0183/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011

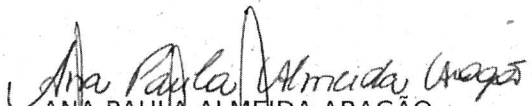
ASSUNTO: Restituição dos autos para informar sobre o Decreto Legislativo relativo ao decênio de 2001/2011.

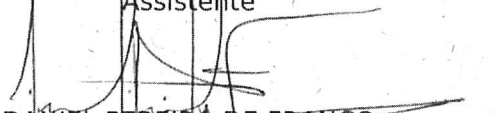
Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas,

Cumprimentando-a restituo os presentes autos, ao tempo em que solicito informações a respeito do Decreto Legislativo que deve referendar a Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de julho de 2006, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República, relativo ao decênio 2001/2011.

2. A presente solicitação se dá com base no fato de que após a busca pelas solicitadas informações, tanto no processo em tela, como na pasta cadastral, não logramos êxito.

Brasília, 27 de setembro de 2011.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



174
Publica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

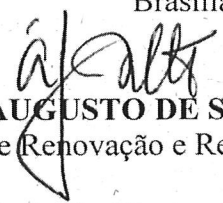
COORDENAÇÃO-GERAL DO REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

DESPACHO

1. Pelo processo nº 53000.008986/2011, a Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda. requereu a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para o período de 22/05/2011 a 22/05/2021.
2. Ao realizar a Nota Técnica nº 2240/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 20/09/2011, esta Secretaria propôs a renovação de outorga da mesma para o período em questão. Em contrapartida, essa Consultoria Jurídica devolveu o processo questionando a respeito do Decreto Legislativo que referendasse a renovação da outorga efetivada pela Portaria nº 305, de 21/06/2006, publicada no DOU de 07/07/2006, relativo ao decênio 2001 a 2011.
3. O processo nº 53740.000055/2001-10, que motivou a referida portaria de renovação para o decênio anterior foi enviado à Presidência da República em 23/06/2010, conforme atesta tramitação no CPROD anexa. Por sua vez, a Casa Civil da Presidência da República enviou referido processo, mediante Mensagem nº 752, de 28/12/2010, publicada no DOU de 29/12/10, Seção I, à Câmara dos Deputados para providenciar a renovação. Atualmente, constituiu-se o PDC 281, de 2011, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, e o próximo destino será a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, para a constituição do Projeto de Decreto Legislativo.
4. Assim, opino pela devolução do processo atual à Consultoria Jurídica, com as explicações devidas, a fim de dar prosseguimento à renovação pelo novo decênio – 22.05.2011 a 22.05.2021.

À consideração da Srª. Coordenadora-Geral do Regime Legal de Outorgas.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2011.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas



Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo



Número do Processo: 53740.000055/2001-10

Tramite 41

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	23/06/2010 11:20	23/06/2010 11:20
Tramitado por	Unidade de origem	
MARCIO BERNARDINO DE LIMA - SEDOC...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
Recebido por	Unidade de destino	
MARCIO BERNARDINO DE LIMA - SEDOC...	PRESIDENCIA DA REPUBLICA-00150	

Tramite 40

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	11/06/2010 16:49	22/06/2010 14:10
Tramitado por	Unidade de origem	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	Unidade de destino	
MARCIO BERNARDINO DE LIMA - SEDOC...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Tramite 39

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	10/06/2010 16:58	11/06/2010 16:29
Tramitado por	Unidade de origem	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por	Unidade de destino	
CREUSA MARIA MATA ALVES...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

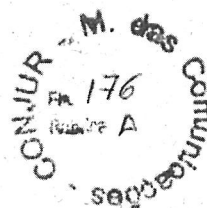
Tramite 38

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	07/06/2010 18:01	08/06/2010 08:45
Tramitado por	Unidade de origem	
VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA BEL...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por	Unidade de destino	
JEANE DA PAZ DE LIMA...	CONSULTORIA JURÍDICA	

Tramite 37

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	03/05/2010 11:49	03/05/2010 16:12
Tramitado por	Unidade de origem	
MARIA HELENA ALBERNAS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por	Unidade de destino	
VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA BEL...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	

Tramite 36



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.531/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida originariamente à Rádio Colon Ltda. por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, transferida à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., em decorrência de cisão parcial da Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 1991.

3. A entidade protocolou pedido de renovação quanto ao período de 2001/2011. No entanto, não houve manifestação conclusiva do Poder Público sobre o assunto. De acordo com o documento de fl. 174, o processo encontra-se no Senado Federal.

4. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2240/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 170/172).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 7 de julho de 2006, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

10. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 21/02/2011.

11. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2240/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 170/172.

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 167 demonstra que há processos de apuração de infração em curso que poderão culminar em penalidades de multa (Processos nº 53000.038144/2010 e 53000.004620/2006).

13. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 95;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 99 e 100/101;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 97; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 103.

14. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 168;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Maria Luiza Loyola Colin, Maria Tereza Colin Halfin e Juracy Ribeiro;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Ricardo Belegante, brasileiro nato (fl. 106);
- **Nacionalidade do responsável pela área editorial:** Cleiton Bernardes dos Santos, brasileiro nato (fl. 108); e
- **Nacionalidade do responsável pela direção de programação:** Sidney Rosa, brasileiro nato (fl. 107).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

17. A outorga deverá ser renovada a partir de 22 de maio de 2011, tendo por referência a data das renovações anteriores.

18. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

À consideração superior.

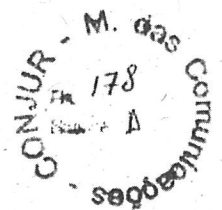
Brasília, 22 de novembro de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

β



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 3035/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o **PARECER Nº 1.531/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

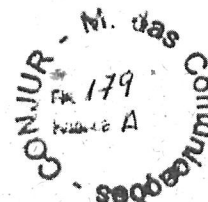
Brasília, 14 de 12 de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

β



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 3037/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **DESPACHO Nº 3035/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de *dezembro* de 2011.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Nacional

Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Aprova o ato que outorga permissão à empresa Andery e Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarantim, Estado da Bahia.

Se refere a Portaria nº 142, de 1992, que outorga permissão à Mattos, Andery e Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itarantim, Estado da Bahia.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 1995

Aprova o ato que outorga permissão à FM Cinderela Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colorado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 1992, que outorga permissão à FM Cinderela Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colorado, Estado de Minas Gerais.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

O Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 1995

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 30 de julho de 1992, que renova a outorga deferida à Rádio Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a partir de 5 de outubro de 1992.

serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), sem exclusividade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 1995

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à empresa Rádio TV do Amazonas S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 30 de julho de 1992, que renova a concessão outorgada à empresa Rádio TV do Amazonas Ltda., atual Rádio TV do Amazonas S.A., para explorar, por quinze anos, a partir de 20 de junho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 115, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão da Colinhalfin - Empresa de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 22 de maio de 1991, a permissão outorgada à Rádio Colon Ltda., posteriormente transferida à Colinhalfin - Empresa de Rádio Difusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1995
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 116, DE 1995

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pampeana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério das Comunicações
Fis. 181
Rubrica 17
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 440 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Doutor João Colin, 362 – Centro
Joinville - SC
CEP.: 89.201-300

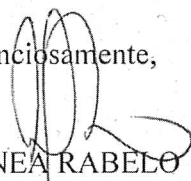
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)
Referência: Processo nº 53000.008986/2011

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 50, de 3 de fevereiro de 2012, da COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2012 15:31:02**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1929965**Data prevista de publicação:** 17/02/2012**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4560842	RENOVAR-PORT.50 - 12 - COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.rtf	8,479,513,00	
	Total da matéria	8,479,513,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,479,513,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01929.965216 1 52540000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001929965
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/02/2012		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA Rua Doutor João Colin, 362 - Centro Joinville, SC - CEP: 89.201-300						
Instruções				Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1929965 enviado em 15/02/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01929.965216 1 52540000024296

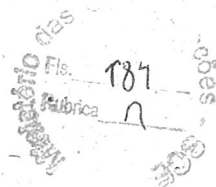
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/02/2012	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 15/02/2012	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 15/02/2012	Nosso número 00000000001929965	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1929965 enviado em 15/02/2012					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA Rua Doutor João Colin, 362 - Centro Joinville, SC - CEP: 89.201-300						
Sacador/Avalista				Cód. baixa		

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



PORTARIA Nº 50 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Cólón Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida para COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006, pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011.
2. A outorga foi deferida, originariamente, à Rádio Cólón Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida para COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006, pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Arquivo das Comunicações
Fls. 186
Rubrica 7

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.047983/2008, e 53830.002887/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA., pela Portaria nº 217, de 20 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1979, e renovada pela Portaria nº 37, de 13 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 1991, para explorar sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 50, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Colón Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida para COLINHAFIN EMPRESA DE RÁDIOFUSÃO LTDA., pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006, pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013059/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Guimarães, Agostinho & Cia Ltda., pela Portaria nº 472, de 29 de setembro de 1988, atualmente denominada CIANORTE FM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., e renovada pela Portaria nº 2.357, de 5 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 245 de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
64	53000.026062/10	Associação Rádio Comunitária Barrolândia FM	Barrolândia/TO
65	53000.013501/10	Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB	Dom Bosco/MG
66	53000.008229/07	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas	São Joaquim de Bicas/MG
67	53000.000729/99	Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Saúde	Penitência/SP
68	53000.032183/11	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios	Rio dos Índios/RS
69	53000.028383/09	Associação de Comunicação e Cultura de Baralona-RN	Baralona/RN
70	53000.013996/09	Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas	Pirajipe/PI
71	53000.060292/10	Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos	Vidal Ramos/SC
72	53000.012878/10	Associação Rádio Comunitária Kennedy FM	Presidente Kennedy/TO

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETORDESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 28 de setembro de 2011

Nº 8.222 - PADO n.º 53500.004536/2000

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com Pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Rio de Janeiro, Concessionária do STFC, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, em face das determinações do Despacho nº 640/2011-CD, de 26 de janeiro de 2011, decidiu, em sua Reunião nº 621, realizada em 8 de dezembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, exarada por meio do Despacho nº 5.673/2008/PBCPP/PBCP/SPB, de 26 de dezembro de 2008, que aplicou sanção de multa no valor total de R\$ 822.705,99 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por descumprimento ao art. 18 do Regulamento sobre a Divulgação de Lista de Assinantes e de Edição e Distribuição de Listas Telefônicas Obrigatórias e Gratuitas, aprovado pela Resolução nº 66, de 9 de novembro de 1998, bem como sanção de advertência para as infrações aos artigos 9º e 11 do mesmo Regulamento; pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 427/2011/GCJV, de 19 de maio de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 23 de fevereiro de 2012

Nº 1.600 - Processo nº 53500.003385/2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, ao examinar as solicitações de prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública nº 4, de 24 de janeiro de 2012, referente à proposta de Edital de Licitação para Expedição de Autorizações de Uso de Radiofrequências na subfaixa 2500 MHz a 2690 MHz e/ou na subfaixa de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, associadas a Autorizações para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC e do Serviço Móvel Pessoal - SMP, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 01910/2012, de 23 de fevereiro de 2012, determinar a prorrogação do prazo para recebimento de contribuições sobre a referida Consulta Pública, para até às 18h do dia 2 de março de 2012 para contribuições por escrito, e para até às 24h do dia 5 de março de 2012 para contribuições encaminhadas por meio de formulário eletrônico; pelas razões e fundamentos contidos na Análise nº 73/2012-GCRZ, de 23 de fevereiro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE
SubstitutoSUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 22/02/2012 a 06/04/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 22/02/2012 a 04/06/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.060, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TNL PCS S.A., CNPJ nº 04.164.616/0001-59 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, no período de 22/02/2012 a 06/04/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 8.098, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011

Processo nº 53504.008707/2009. Aplicar à TIM CELULAR S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso II do artigo 4º, no artigo 7º, nos incisos II e III do artigo 8º, e no § 3º do artigo 8º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 2.819,05 (dois mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos), pelos descumprimentos do artigo 53, inciso IV c/c artigo 13, inciso VIII, ambos do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente

ATO Nº 249, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.014954/2007. Outorga autorização para uso da radiofrequência 173,83 MHz, em substituição a radiofrequência anteriormente autorizada de 160,15 MHz, à PONTUAL TAXI LTDA ME, CNPJ nº 08.977.774/0001-89, associada à autorização para exploração do Serviço de Radiotaxi Especializado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras estações de outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais a radiofrequências oriundas dessas estações, até 24 de junho de 2018, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 636, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo nº 53500.025169/2011. Expedir autorização de uso de radiofrequências à ISIMPLES TELECOM E HARDWARE LTDA, CNPJ nº 09.613.622/0001-60, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radiofrecência(s) anclare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

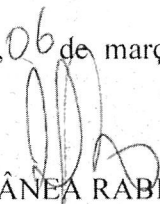
Ref. Processos Administrativo nº 53000.008986/2011

Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

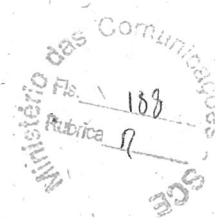
Tendo em vista que a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, foi renovada por meio da Portaria nº 50, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 06 de março de 2012


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 08 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00093 2012

- 53000.026063/2010

MC 00094 2012

- 53000.013996/2009

MC 00095 2012

- 53000.050919/2004

MC 00098 2012

- 53000.038213/2010

MC 00099 2012 2 volumes-

- 53000.002237/2011 / 53740.000046/2001

MC 00100 2012 2 volumes

- 53000.047983/2008 / 53830.002887/1998

MC 00101 2012 2 volumes

- 53000.012652/2008 / 53103.000044/2000

MC 00102 2012

- 53000.003140/2004

4 VOLUMES

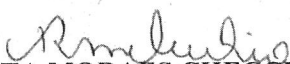
MC 00103 2012

- 53000.008986/2011

MC 00104 2012

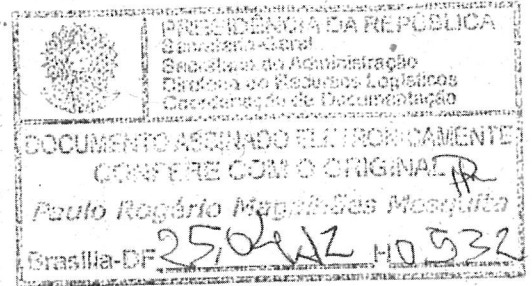
- 53000.013059/2008

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta

Port. 50/12.

EM nº 00103/2012 MC



Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011.
2. A outorga foi deferida, originalmente, à Rádio Cólón Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida para **COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, através da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

25 04 12 09 32
R

Ministério das Comunicações
Fis. 190
Rubrica N
SCE

PORTARIA Nº 50 , DE 3 DE FEVEREIRO

Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
24 / 2 / 2012
Seção I Página 102
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada, originariamente, à Rádio Cólón Ltda., pela Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida para **COLINHALFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991, e renovada pela Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2006, pendente de apreciação pelo Congresso Nacional, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

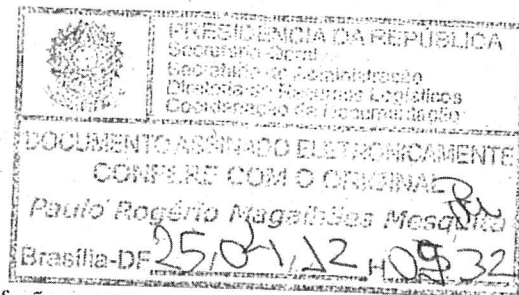
EM/103/mc/2012

PARECER Nº 1.531/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.



I – Renovação da outorga concedida à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

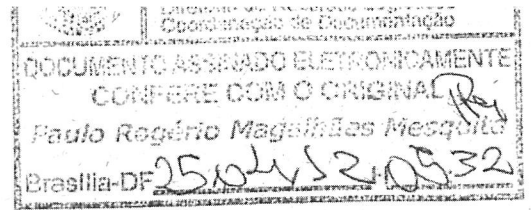
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida originariamente à Rádio Colon Ltda. por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, transferida à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., em decorrência de cisão parcial da Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 1991.
3. A entidade protocolou pedido de renovação quanto ao período de 2001/2011. No entanto, não houve manifestação conclusiva do Poder Público sobre o assunto. De acordo com o documento de fl. 174, o processo encontra-se no Senado Federal.



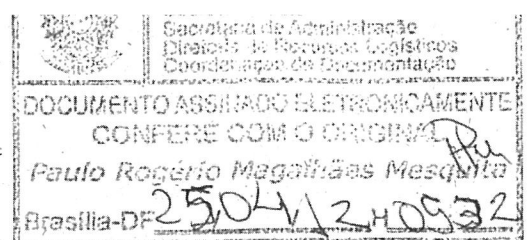
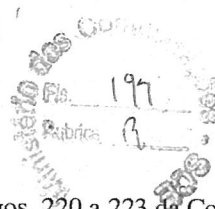
4. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2240/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 170/172).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

2. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.
4. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.
5. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

2. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 7 de julho de 2006, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.
3. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 21/02/2011.
4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2240/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 170/172.
5. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 167 demonstra que há processos de apuração de infração em curso que poderão culminar em penalidades de multa (Processos nº 53000.038144/2010 e 53000.004620/2006).



6. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:
- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 95;
 - declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 99 e 100/101;
 - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 97; e
 - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 103.
2. Por fim, cumpre informar:
- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 168;
 - **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Maria Luiza Loyola Colin, Maria Tereza Colin Halfin e Juracy Ribeiro;
 - **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:** Ricardo Belegante, brasileiro nato (fl. 106);
 - **Nacionalidade do responsável pela área editorial:** Cleiton Bernardes dos Santos, brasileiro nato (fl. 108); e
 - **Nacionalidade do responsável pela direção de programação:** Sidney Rosa, brasileiro nato (fl. 107).
2. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

2. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.
3. A outorga deverá ser renovada a partir de 22 de maio de 2011, tendo por referência a data das renovações anteriores.
4. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada a União

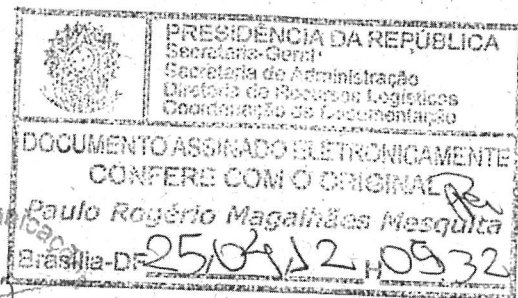
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

DESPACHO Nº 3035/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora



Aprovo o **PARECER Nº 1.531/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 3037/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.008986/2011.

INTERESSADO : Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **DESPACHO Nº 3035/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

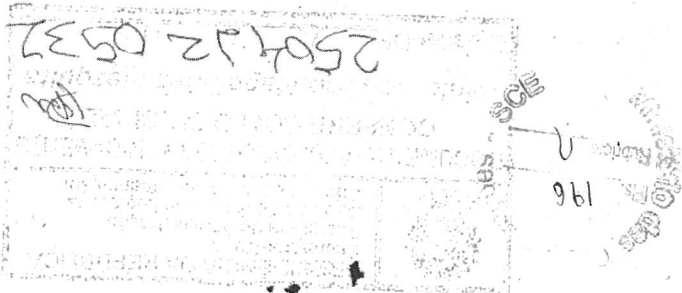
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi

Consultor Jurídico

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.008986/2011-93

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 11/02/2015, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0369899** e o código CRC **FBD1645D**.

Criado por diego.silva, versão 1 por diego.silva em 11/02/2015 10:49:12.



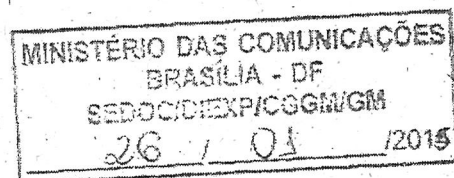
Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br



Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

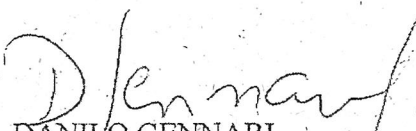


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Ministério das
Comunicações
Fis. 200
Rubrica 2

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	530000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	530000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	530000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	530000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	530000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	530000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	530000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	530000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	530000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	530000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	530000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Ministério
da
Justiça
201
Comunicações

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Ministério das Comunicações
 Diretoria de Regulação e Supervisão de Serviços de Telecomunicações
 10/12/2014

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipirá BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Ministério das
Comunicações

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	530000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chui RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Ministério das
Relações
Exteriores
Escritório de
Comunicações
SCM

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuá SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	530000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume



DESPACHO



Processo n.º 53000.008986/2011-93.

Considerando que os órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos do PARECER Nº 1.531/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, às fls.180 a 184; e que os presentes autos retornaram a esta Pasta para reavaliação pelo seu novo Titular, entende-se ser despidendo realizar nova instrução do feito, razão pela qual propõe-se a remessa destes autos, acompanhados das minutas dispostas no campo próprio abaixo, ao gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto à deliberação do senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 10/06/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0541172** e o código CRC **83804DF4**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida posteriormente à permissionária em referência, mediante os termos da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta

Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Criado por sonia.monteiro, versão 7 por altair.pereira em 10/06/2015 11:11:25.

PORTARIA Nº 2495/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHÁLFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida posteriormente à permissionária em referência, mediante os termos da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/06/2015, às 12:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0546281** e o código CRC **E5D27BA6**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 10/06/2015 15:19:59.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 15/06/2015, às 12:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0546297** e o código CRC **B5FB609C**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 10/06/2015 15:21:02.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



DESPACHO

Processo n. 53000.008986/2011-93

Encaminhe-se os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para que adote as medidas cabíveis com vistas à publicação da Portaria n.º 2495/2015/SEI-MC no Diário Oficial da União. Ressalta-se que a publicação do referido ato deve ser custeada por esta Pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 15/06/2015, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0553860** e o código CRC **BDE631BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 15/06/2015 17:44:56.



Art. 1º Alterar o § 2º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 157, de 22 de abril de 2004, com redação dada pelas Resoluções CONTRAN nº 333, de 06 de novembro de 2009, 516, de 29 de janeiro de 2015 e 521, de março de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º...

§ 1º...

§ 2º A partir de 1º de outubro de 2015, os veículos automotores só poderão circular equipados com extintores de incêndio com carga de pó ABC."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

EDUARDO DE CASTRO
p/Ministério dos Transportes

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
p/Ministério da Educação

ARISTEU GOMES TININIS
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

DARIO RAIS LOPES
p/Ministério das Cidades

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
p/Ministério das Cidades

THOMAS PARIS CALDELLAS
p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

RESOLUÇÃO Nº 537, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV em todo o território nacional.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito e;

Considerando o que consta do Processo nº 80000.038562/2009-10;

Considerando a necessidade de participação de todos os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no processo de implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos;

Considerando a necessidade de prévia homologação dos equipamentos que irão operar no SINIAV e adequação dos sistemas informatizados do DENATRAN, o que exigirá ajuste no prazo para a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos nas Unidades da Federação, resolve:

Art. 1º Fica instituído em todo o território Nacional o Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV, baseado em tecnologia de identificação por radiofrequência.

Parágrafo único. O SINIAV é composto por dispositivo de identificação eletrônico denominado "placa eletrônica" instalado no veículo, subsistemas de leitura de placas eletrônicas - SLP. Equipamentos Configuradores SINIAV - ECS, centrais de processamento e sistemas informatizados.

Art. 2º Nenhum veículo automotor, elétrico, reboque e semirreboque poderão ser licenciados e transitar pelas vias terrestres abertas à circulação sem estar equipado com a placa eletrônica de que trata esta Resolução.

§ 1º A placa eletrônica será individualizada e terá um número de série único e inalterável para cada veículo.

§ 2º Os veículos de uso bélico estão isentos desta obrigatoriedade.

§ 3º Os ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, reboque e semirreboque terão prazos diferenciados para a instalação da "placa eletrônica", a serem divulgados posteriormente pelo DENATRAN.

Art. 3º O processo de empenhamento eletrônico de veículos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV será iniciado em todo território Nacional a partir de 01 de janeiro de 2016, sendo facultada a antecipação pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º O processo tratado no artigo anterior seguirá cronograma a ser definido pelo DENATRAN.

Art. 5º Os requisitos técnicos dos elementos do sistema de finalizados no artigo 1º, bem como os regulamentos aplicáveis às aplicações derivadas do uso da placa eletrônica no veículos definidos no artigo 2º e seus parágrafos, serão especificados pelo DENATRAN.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CONTRAN nº 412/2012 e a nº 433/2013.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

EDUARDO DE CASTRO
p/Ministério dos Transportes

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
p/Ministério da Educação

ARISTEU GOMES TININIS
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

DARIO RAIS LOPES
p/Ministério das Cidades

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
p/Ministério das Cidades

THOMAS PARIS CALDELLAS
p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.441, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011-03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 25 de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.452, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009979/2011-17, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Niquelândia, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.495, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008986/2011-93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por meio da Portaria nº 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1981, transferida posteriormente à permissionária em referência, mediante os termos da Portaria nº 311, de 5 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1991.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.496, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012106/2011-83, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO CONCORDIA FM LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de junho de 2015

Nº 482 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 96 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.074623/2013-16, resolve acolher o disposto no Parecer nº 178/2015 SEI-MC, de sorte a INDEFERIR o pedido de autorização formulado pela Empresa de Comunicação Internacional Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos municípios de Itajaí, no estado de Santa Catarina, e Vila Maria, no estado do Rio Grande do Sul, para realizar a transferência indireta da outorga, nos termos da minuta da oitava alteração contratual, datada em 15 de outubro de 2013.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.011546/2014-25

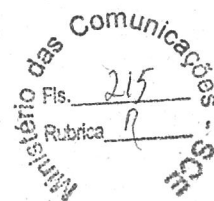
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika.
Fórum Deliberativo: Reunião nº 774, de 23 de abril de 2015. Re-
corrente/Interessado: ACESSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
(CNPJ/MF nº 06.338.921/0001-45)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



DESPACHO

Processo n. 53000.008986/2011-93

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 2.495/2015/SEI-MC no Diário Oficial da União de 19.6.2015, remeta-se os autos à Coordenação-Geral de Serviços de Gabinete - CGGM, para adoção das medidas cabíveis com vistas ao envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 19/06/2015, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0563426** e o código CRC **AE5D159B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 19/06/2015 12:12:40.